



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 01/2024 - 4ª RETIFICAÇÃO

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, nos termos estabelecidos no subitem 17.12 do EDITAL Nº 01/2024, de 05.01.2024, retificado em 17/01/2024, retificado em 29.01.2024, referente ao Concurso Público para provimento de 1 (uma) vaga para o cargo de Procurador – Classe 3, bem como à formação do cadastro de reserva, torna pública a seguinte retificação ao edital supracitado, cujas alterações estão elencadas a seguir:

1. Na seção, DAS INSCRIÇÕES, item 4.1 e seguintes, ONDE SE LÊ:

4.1 As inscrições para o Concurso Público estarão abertas no período **de 10 de janeiro de 2024 a 08 de fevereiro de 2024.**

4.2 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais).

4.3 Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, via *Internet*, o endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/alep24>, observando o seguinte:

a) o candidato acessará o endereço eletrônico a partir **das 16h do dia 10 de janeiro de 2024 até às 16h do dia 08 de fevereiro de 2024;**

b) Preencher o requerimento de inscrição que será exibido, para o que é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato, e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;

c) Optar, por se inscrever para o cargo de Procurador – Classe 3;

d) O envio do requerimento de inscrição gerará automaticamente o boleto de pagamento da taxa de inscrição, que deverá ser impresso e pago em qualquer agência bancária, ou, por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do comprovante de inscrição;

e) O requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição (boleto) não seja efetuado **até o dia 09 de fevereiro de 2024;**

f) Após a confirmação da inscrição pela FGV, o comprovante de inscrição estará disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/alep24>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção e guarda desse documento;

g) Após o prazo estabelecido para inscrições não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição;

h) Os candidatos inscritos poderão reimprimir o boleto, caso necessário **até às 16h do dia 09 de fevereiro de 2024**, quando esse recurso será retirado do site da FGV. O candidato somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário emitido pela FGV, gerado ao término do processo de inscrição.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

LEIA-SE:

4.1 As inscrições para o Concurso Público estarão abertas no período **de 10 de janeiro de 2024 a 15 de fevereiro de 2024**.

4.2 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais).

4.3 Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, via *Internet*, o endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/alep24>, observando o seguinte:

a) o candidato acessará o endereço eletrônico a partir **das 16h do dia 10 de janeiro de 2024 até às 16h do dia 15 de fevereiro de 2024**;

b) Preencher o requerimento de inscrição que será exibido, para o que é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato, e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;

c) Optar, por se inscrever para o cargo de Procurador – Classe 3;

d) O envio do requerimento de inscrição gerará automaticamente o boleto de pagamento da taxa de inscrição, que deverá ser impresso e pago em qualquer agência bancária, ou, por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do comprovante de inscrição;

e) O requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição (boleto) não seja efetuado **até o dia 16 de fevereiro de 2024**;

f) Após a confirmação da inscrição pela FGV, o comprovante de inscrição estará disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/alep24>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção e guarda desse documento;

g) Após o prazo estabelecido para inscrições não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição;

h) Os candidatos inscritos poderão reimprimir o boleto, caso necessário **até às 16h do dia 16 de fevereiro de 2024**, quando esse recurso será retirado do site da FGV. O candidato somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário emitido pela FGV, gerado ao término do processo de inscrição.

2. Na seção, DA ISENÇÃO, item 5.13, **ONDE SE LÊ:**

5.13 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos poderão efetivar sua inscrição acessando o endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/alep24> e imprimindo o boleto para o pagamento **até dia 09 de fevereiro de 2024**, conforme prazo previsto neste Edital.

LEIA-SE:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

5.13 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos poderão efetivar sua inscrição acessando o endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/alep24> e imprimindo o boleto para o pagamento até dia **16 de fevereiro de 2024**, conforme prazo previsto neste Edital.

3. Na seção 6, DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, item 6.3, **ONDE SE LÊ:**

6.3 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição e enviar o laudo médico ou parecer específico, na forma do disposto no subitem 6.2.1 (imagem do documento original, em campo específico no link de inscrição), das **16h do dia 10 de janeiro de 2024 até às 16h do dia 08 de fevereiro de 2024**, horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/alep24>.

LEIA-SE:

6.3 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição e enviar o laudo médico ou parecer específico, na forma do disposto no subitem 6.2.1 (imagem do documento original, em campo específico no link de inscrição), das **16h do dia 10 de janeiro de 2024 até às 16h do dia 15 de fevereiro de 2024**, horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/alep24>.

4. Na seção 8, DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, item 8.1, subitem 8.1.3 e item 8.6, **ONDE SE LÊ:**

8.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários para cada fase do Concurso e, ainda, enviar, por meio de aplicação específica do *link* de inscrição, até o dia **08 de fevereiro de 2024**, laudo médico (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples) que justifique o atendimento especial solicitado.

8.1.3 Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data de **08 de fevereiro de 2024**, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial via correio eletrônico concursoalep24@fgv.br juntamente com cópia digitalizada do laudo médico que justifique o pedido, especificando os recursos especiais necessários.

8.6 A pessoa transgênero ou transexual que desejar atendimento pelo Nome Social poderá solicitá-lo pelo e-mail concursoalep24@fgv.br até as **16h do dia 8 de fevereiro de 2024**, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF.

LEIA-SE:

8.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários para cada fase do Concurso e, ainda, enviar, por meio de aplicação específica do *link* de inscrição, até o dia **15**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

de fevereiro de 2024, laudo médico (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples) que justifique o atendimento especial solicitado.

8.1.3 Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data de **15 de fevereiro de 2024**, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial via correio eletrônico concursoalep24@fgv.br juntamente com cópia digitalizada do laudo médico que justifique o pedido, especificando os recursos especiais necessários.

8.6 A pessoa transgênero ou transexual que desejar atendimento pelo Nome Social poderá solicitá-lo pelo e-mail concursoalep24@fgv.br até as **16h do dia 15 de fevereiro de 2024**, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF.

PERMANECEM INALTERADOS os demais itens, subitens, alíneas e anexos do Edital.

Curitiba, 08 de fevereiro de 2024.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 01/2024 - 3ª RETIFICAÇÃO

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, nos termos estabelecidos no subitem 17.12 do EDITAL Nº 01/2024, de 05.01.2024, retificado em 17/01/2024, referente ao Concurso Público para provimento de 1 (uma) vaga para o cargo de Procurador – Classe 3, bem como à formação do cadastro de reserva, torna pública a seguinte retificação ao edital supracitado, cujas alterações estão elencadas a seguir:

1. Na seção 5, DA ISENÇÃO, alínea “e” do item 5.2, **ONDE SE LÊ:**

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e

LEIA-SE:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; alterado pelo Decreto Lei nº 11.016, DE 29 de março de 2022.

2. Na seção 11, da Avaliação de Títulos, **FICA EXCLUÍDO**, os subitens 11.17 e 11.24:

11.17 O tempo de estágio, de monitoria, de residência, voluntariado, ou de bolsa de estudos não será computado como experiência profissional. Para a contagem de tempo de experiência profissional, não será considerada a fração de ano nem será computado mais de uma vez o tempo em que houver experiências profissionais simultâneas.

11.24 Não será pontuada a aprovação em concurso público destinadas ao ingresso em curso, curso de formação e/ou residência jurídica.

3. No Anexo I, do Conteúdo Programático, no módulo de Conhecimentos Gerais, Direito Administrativo, **ONDE SE LÊ:**

21. Convenção Interamericana contra a Corrupção (Decreto nº 4.410/2002). 22. Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e decreto regulamentador (Decreto nº 1.106/2017).

LEIA-SE:

21. Convenção Interamericana contra a Corrupção (Decreto nº 4.410/2002). 22. Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e decreto regulamentador (Decreto nº 11.953/2018).

PERMANECEM INALTERADOS os demais itens, subitens, alíneas e anexos do Edital.

Curitiba, 29 de janeiro de 2024.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 01/2024 - 2ª RETIFICAÇÃO

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, nos termos estabelecidos no subitem 17.12 do EDITAL Nº 01/2024, de 05.01.2024, retificado em 09.01.2024, referente ao Concurso Público para provimento de 1 (uma) vaga para o cargo de Procurador – Classe 3, bem como à formação do cadastro de reserva, torna pública a seguinte retificação ao edital supracitado, cujas alterações estão elencadas a seguir:

1. Na seção 9, DAS PROVAS, subitem 9.4.1, **ONDE SE LÊ:**

Procurador Classe 3	Nº de questões
Conhecimentos Gerais	
Língua Portuguesa	5
Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná	5
Constituição Estadual do Paraná	6
Conhecimentos Específicos	
Direito Constitucional	15
Direito Administrativo	15
Direito Civil	10
Direito Penal	3
Direito Tributário e Financeiro	5
Direito Ambiental	3
Direito Eleitoral	4
Direito Digital	5
Direito Trabalhista/ Previdenciário	5
Direito Processual (Constitucional, Administrativo, Civil e Penal)	15
TOTAL	80

LEIA-SE:

Procurador Classe 3	Nº de questões
Conhecimentos Gerais	
Língua Portuguesa	4
Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná	4
Constituição Estadual do Paraná	4
História e Geografia do Estado do Paraná	4
Conhecimentos Específicos	
Direito Constitucional	12
Direito Administrativo	12
Direito Civil	8
Direito Penal	3



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Direito Tributário e Financeiro	5
Direito Ambiental	3
Direito Eleitoral	3
Direito Digital	3
Direito Trabalhista/ Previdenciário	5
Direito Processual (Constitucional, Administrativo, Civil e Penal)	10
TOTAL	80

2. Na seção 6, **DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**, subitem 6.2.1 e 6.3, **ONDE SE LÊ:**

6.2.1 O candidato deverá apresentar laudo médico digitalizado a partir de seu original/colorido, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

6.3 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá marcar a opção no *link* de inscrição e enviar o laudo médico, bem como anexar o atestado médico, devidamente assinado e com o respectivo número do registro do profissional de saúde - digitalizado a partir de seu original/colorido, em campo específico no *link* de inscrição, das **16h do dia 10 de janeiro de 2024 até às 16h do dia 08 de fevereiro de 2024**, horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/alep24>.

LEIA-SE:

6.2.1 O candidato deverá apresentar laudo médico digitalizado a partir de seu original/colorido, em que deve constar com nitidez, no mínimo, a identificação do candidato e do emissor com respectivo registro no Conselho Regional de Medicina e assinatura, a categoria da deficiência e o diagnóstico com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

6.3 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição e enviar o laudo médico ou parecer específico, na forma do disposto no subitem 6.2.1 (imagem do documento original, em campo específico no link de inscrição), das **16h do dia 10 de janeiro de 2024 até às 16h do dia 08 de fevereiro de 2024**, horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/alep24>.

3. No Anexo I, DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, **FICA INCLUÍDO:**

O conteúdo programático contempla legislação, jurisprudência e doutrina pertinentes aos temas. As alterações legislativas ocorridas após a publicação do edital poderão ser exigidas nas provas.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

História do Estado do Paraná: 1. Período Pré-Colonial e Colonial: 1.1. Povos indígenas: tribos e suas características. 1.2. Chegada dos colonizadores espanhóis e portugueses à região. 1.3. Missões jesuíticas e impacto na cultura e na sociedade local. 2. Ciclo do Tropeirismo: 2.1. Estrada do Viamão e o caminho dos tropeiros. 2.2. Importância econômica e social do tropeirismo para a região. 3. Processo de Colonização: 3.1. Chegada dos imigrantes europeus: alemães, italianos, poloneses etc. 3.2. Formação de colônias e suas influências na cultura paranaense. 4. Proclamação da República e Participação na Revolução Federalista: 4.1. Contexto político e social durante a proclamação da República. 4.2. Envolvimento do Paraná na Revolução Federalista (1893-1895). 5. Ciclo da Madeira e Cafeicultura: 5.1. Expansão da economia com a exploração de madeira e a produção de café. 5.2. Surgimento das ferrovias e seu papel no desenvolvimento econômico do estado. 6. Desenvolvimento Econômico Contemporâneo. 6.1. Industrialização e Diversificação Setorial. 6.2. Avanços no Agronegócio. 6.3 Investimentos em Infraestrutura. 6.4 Evolução na Tecnologia e Inovação.

Geografia do Estado do Paraná: 1. Localização Geográfica e Divisão Administrativa: 1.1. Posição geográfica, 1.2. limites, 1.3. regiões e divisões administrativas. 2. Relevo e Clima: 2.1. Principais formas de relevo: Serra do Mar, Planalto, Serra Geral etc. 2.2. Características climáticas das diferentes regiões do estado. 3. Hidrografia: 3.1. Principais rios: Paraná, Iguaçu, Tibagi, entre outros. 3.2. Importância dos rios para a economia e a vida da população. 4. Vegetação e Biodiversidade: 4.1. Tipos de vegetação: Mata Atlântica, Campos, Floresta de Araucárias etc. 4.2. Diversidade biológica e conservação ambiental. 5. Economia e Recursos Naturais: 5.1. Principais atividades econômicas: agricultura, indústria, pecuária. 5.2. Exploração de recursos naturais: mineração, energia etc. 6. População e Sociedade: 6.1 Densidade demográfica, composição étnica e distribuição da população. 6.2. Aspectos culturais, costumes e manifestações típicas. 7. Infraestrutura e Transportes: 7.1. Malha viária, ferroviária e hidroviária do estado. 7.2. Importância dos meios de transporte para o desenvolvimento regional.

Direito Processual Constitucional: 1. Poder constituinte: originário e reformador. 1.1 Limitações ao poder reformador. 1.2 Emenda, reforma e revisão constitucional. 1.3 Cláusulas pétreas. 1.4 Hermenêutica constitucional. 1.4.1 Princípios de interpretação constitucional. 1.4.2 Métodos de interpretação constitucional. 1.5 Vigência, eficácia e validade das normas constitucionais e infraconstitucionais. 1.5.1 Juridicidade. 1.5.2 Recepção. 1.5.3 Repristinação. 1.5.4 Desconstitucionalização. 1.5.5 Controle de Constitucionalidade. 1.5.5.1 Requisitos de constitucionalidade. 1.5.5.2 Controle concentrado ou via de ação direta. 1.5.5.3 Controle difuso ou incidental. 1.5.5.4 Técnicas de decisão. 1.5.5.5 Súmula Vinculante. 1.5.6 Processo e jurisdição constitucional. 2. Processo legislativo. 3. Mandado de Segurança (individual e coletivo). 4. Mandado de Injunção. 5. Habeas Corpus. 6. Habeas Data

Processo administrativo: 1. Processo administrativo. 1.1 Princípio da Processualidade, Centralidade da Perspectiva Procedimental e Administração Procedimentalizada. 1.2 Outros Princípios do processo administrativo. 1.3 Processo e Procedimento. 1.4. Finalidades. 1.5 Processo Administrativo e Direitos Fundamentais. 1.6 Decisão Coordenada (Lei no 14.210/2021). 1.7 Anulação, Revogação e Convalidação. 1.8 Decadência, Situações Flagrantemente Inconstitucionais. 1.9 Lei Federal nº 9.784/1999. 1.10. Lei Estadual nº



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

20.656/21 do Paraná (Estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná). 2. Processo e procedimento licitatório. 3. Processo Administrativo Disciplinar (federal e estadual do Paraná). 4. Ação civil pública. 5. Ação Popular. 6. Improbidade Administrativa. 7. Lei Anticorrupção. 8. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657/1942) e regulamento (Decreto nº 9.830/2019). 9. Direito de acesso à informação no Brasil: normas constitucionais e Lei nº 12.527/2011.

4. Na seção 17, DAS DISPOSIÇÕES FINAIS, FICA INCLUÍDO o subitem 17.11.3:

17.11.3 O concurso público terá um observador indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil, nos termos do artigo 132 da Constituição Federal e do artigo 125, parágrafo 1º da Constituição Estadual.

PERMANECEM INALTERADOS os demais itens, subitens, alíneas e anexos do Edital.

Curitiba, 17 de janeiro de 2024.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 01/2024 - 1ª RETIFICAÇÃO

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, nos termos estabelecidos no subitem 17.12 do EDITAL Nº 01/2024, de 05.01.2024, referente ao Concurso Público para provimento de 1 (uma) vaga para o cargo de Procurador – Classe 3, bem como à formação do cadastro de reserva, torna pública a seguinte retificação ao edital supracitado, cujas alterações estão elencadas a seguir:

1. Na seção 2, DO CONCURSO, subitem 2.1, ONDE SE LÊ:

2.1. O concurso será realizado nas seguintes fases:

- a) Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório;
- c) Avaliação de Títulos, somente de caráter classificatório;
- d) Perícia médica, de caráter eliminatório;
- e) Heteroidentificação, de caráter eliminatório.

LEIA-SE:

2.1. O concurso será realizado nas seguintes fases:

- a) Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório;
- c) Avaliação de Títulos, somente de caráter classificatório;
- d) Perícia médica;
- e) Heteroidentificação.

2. Na seção 5, DA ISENÇÃO, FICA INCLUÍDO o subitem 5.5.2:

5.5.2 Para comprovar a condição de doador de medula óssea, o candidato deverá encaminhar no momento da inscrição comprovante da doação ou da inscrição como doador, mediante apresentação de certidão ou cartão de doador voluntário de medula óssea (REDOME), expedidos por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo estado ou pelo município, contendo data da coleta de células de medula óssea, data da emissão do documento, com assinatura da pessoa responsável pelo Órgão emissor, e o nome legível e completo da assinante.

3. Na seção 5, DA ISENÇÃO, subitem 5.3, ONDE SE LÊ:

5.3 Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, o candidato amparado pela Lei Estadual nº 19.695/2018, deverá informar, no ato da inscrição, os mesmos dados pessoais que foram originalmente informados ao Órgão de Assistência Social do Município responsável pelo seu cadastramento no CadÚnico, mesmo que atualmente tais dados estejam divergentes ou tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

atualização do banco de dados nacional do CadÚnico. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais junto à Fundação Getulio Vargas por meio do sistema de inscrições on-line. Assim, a isenção mencionada deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, contendo a indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, e a declaração de que atende às condições estabelecidas.

LEIA-SE:

5.3 Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, o candidato amparado pela Lei Estadual nº 19.695/2018, alterada pela Lei Estadual nº 20.310/2020, deverá informar, no ato da inscrição, os mesmos dados pessoais que foram originalmente informados ao Órgão de Assistência Social do Município responsável pelo seu cadastramento no CadÚnico, mesmo que atualmente tais dados estejam divergentes ou tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados nacional do CadÚnico. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais junto à Fundação Getulio Vargas por meio do sistema de inscrições on-line. Assim, a isenção mencionada deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, contendo a indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, e declaração em que conste ser membro de família cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário mínimo, nos termos da regulamentação do Governo Federal para o CadÚnico (conforme Anexo III deste Edital).

4. Na seção 5, DA ISENÇÃO, subitem 5.5.1, **ONDE SE LÊ:**

5.5.1 Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto na Lei a que se refere o subitem 8.5 deste Edital, somente a doação de sangue ou de medula óssea promovida a órgão oficial de saúde ou à entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo município.

LEIA-SE:

5.5.1 Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto na Lei a que se refere o subitem 5.5 deste Edital, somente a doação de sangue ou de medula óssea promovida a órgão oficial de saúde ou à entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo município.

5. Na seção 6, DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, subitem 6.5.2, **ONDE SE LÊ:**

6.5.2 O candidato que porventura declarar indevidamente ser pessoa com deficiência, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a FGV por meio do e-mail concursoalep24@fgv.br, para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição, até a data das provas.

LEIA-SE:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

6.5.2 O candidato que porventura declarar indevidamente ser pessoa com deficiência quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, deverá, após tomar conhecimento do equívoco, entrar em contato com a FGV por meio do e-mail concursoalep24@fgv.br, por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição. A correção poderá ser solicitada somente até o último dia para pagamento da taxa de inscrição.

6. Na seção 7, DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS, subitem 7.11, ONDE SE LÊ:

7.11 O candidato que porventura declarar indevidamente ser negro, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a FGV, até a data das provas, por meio do e-mail concursoalep24@fgv.br, para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

LEIA-SE:

7.11 O candidato que porventura declarar indevidamente ser negro, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, deverá, após tomar conhecimento do equívoco, entrar em contato com a FGV por meio do e-mail concursoalep24@fgv.br, por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição. A correção poderá ser solicitada somente até o último dia para pagamento da taxa de inscrição.

7. Na seção 9, DA PROVA OBJETIVA, subitem 9.4.1, ONDE SE LÊ:

9.4.1 A Prova Objetiva será composta por 80 (oitenta) questões de múltipla escolha, numeradas sequencialmente, com 5 (cinco) alternativas e apenas uma resposta correta, sendo 16 (dezesseis) questões de Conhecimentos Gerais e 64 (sessenta e quatro) questões de Conhecimentos Específicos.

LEIA-SE:

9.4.1 A Prova Objetiva será composta por 80 (oitenta) questões de múltipla escolha, valendo 1 (um) ponto cada, numeradas sequencialmente, com 5 (cinco) alternativas e apenas uma resposta correta, sendo 16 (dezesseis) questões de Conhecimentos Gerais e 64 (sessenta e quatro) questões de Conhecimentos Específicos, totalizando 80 pontos.

8. Na seção 11, DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, subitem 11.2, ONDE SE LÊ:

11.2 Os títulos para análise deverão ser enviados (imagem do documento original ou cópia autenticada, frente e verso) em campo específico no link de inscrição <https://conhecimento.fgv.br/concursos/alep24>. Não serão aceitos documentos encaminhados por meio diverso do indicado neste subitem.

LEIA-SE:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

- 11.2 Os títulos para análise deverão ser enviados (imagem do documento original ou cópia autenticada, frente e verso) em campo específico em link disponibilizado no endereço <https://conhecimento.fgv.br/concursos/alep24>, dentro do prazo a ser divulgado oportunamente. Não serão aceitos documentos encaminhados por meio diverso do indicado neste subitem

PERMANECEM INALTERADOS os demais itens, subitens, alíneas e anexos do Edital.

Curitiba, 09 de janeiro de 2024.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 01/2024

Retificado em 08/02/2024

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso das atribuições previstas nos incisos III e XII do artigo 40 do Regimento Interno, torna público o edital de abertura e estabelece as normas relativas à realização do Concurso Público para o provimento de 1 (uma) vaga para o cargo de Procurador – Classe 3, bem como à formação do cadastro de reserva, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, visa ao preenchimento de 1 (uma) vaga para o cargo de Procurador – Classe 3.

1.2. O prazo de validade do Concurso Público é de 2 (dois) anos, contados da data da publicação da homologação do resultado final do Concurso no Diário Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, nos termos do artigo 37, inciso III, da Constituição Federal.

1.3. Das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 5% (cinco por cento) serão reservadas aos candidatos com deficiência, conforme disposto na Lei Estadual nº 18.419/2015 e 10% (dez por cento) serão reservadas aos candidatos que se autodeclararem negro, na forma da Lei Estadual nº 14.274/2003.

1.4. O concurso será executado sob a responsabilidade da Fundação Getúlio Vargas, doravante denominada FGV.

1.5. A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e a legislação vigente.

2. DO CONCURSO

2.1. O concurso será realizado nas seguintes fases:

- a) Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório;
- c) Avaliação de Títulos, somente de caráter classificatório;
- d) Perícia médica.
- e) Heteroidentificação.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

2.2. Os resultados serão divulgados na *Internet*, no seguinte endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/alep24>.

2.3. As provas serão realizadas na cidade de Curitiba – Paraná.

2.4. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes nas localidades elencadas no subitem 2.3, a FGV se reserva o direito de alocá-los em cidades próximas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao deslocamento e à hospedagem desses candidatos.

2.5. A perícia médica dos candidatos PcD – Pessoa com Deficiência e o procedimento de heteroidentificação será promovido pela FGV, na cidade de Curitiba – PR.

2.6. Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais têm como referência o horário oficial de Brasília/DF.

2.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, devendo encaminhar *e-mail* para o endereço concursoalep24@fgv.br em até 5 (cinco) dias corridos após a publicação do Edital no Diário Oficial do Estado do Paraná e Diário da ALEP. Após essa data, o prazo estará precluso.

3. DOS CARGOS

3.1. A denominação, os requisitos, a carga horária, a remuneração inicial e o número de vagas para o cargo de Procurador Classe 3 estão estabelecidos nas tabelas a seguir:

Cargo	Requisitos	Remuneração Inicial	Carga Horária	AC	Negro	PCD
Procurador Classe 3	Diploma de graduação no curso de bacharel em Direito expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação devidamente registrado, e registro ativo junto à Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).	R\$ 33.924,93	40 horas semanais	1	0	0

3.2. Os requisitos, as atribuições e a descrição dos cargos estão definidos no Anexo II deste Edital, conforme Lei Estadual nº 18.135/2014 e alterações posteriores.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

3.3. O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura nos cargos, aos seguintes requisitos:

- a) ter sido aprovado no Concurso Público na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;
- b) ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;
- c) ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse;
- d) estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- e) estar quite com as obrigações eleitorais;
- f) estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
- g) entregar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrente de aposentadoria e pensão de qualquer ente da federação;
- h) entregar formulário de autorização de acesso aos dados de bens e rendas;
- i) ser considerado apto no exame de higidez física e mental, mediante apresentação dos laudos, exames e declaração de saúde que forem exigidos;
- j) não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
- k) estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, não sendo, inclusive, pessoa com deficiência incompatível com as atribuições deste, conforme apuração pela Junta Médica.
- l) não registrar antecedentes criminais, mediante certidão negativa fornecida pelas distribuidoras criminais e cíveis da Justiça Estadual e Federal nas localidades em que o candidato tiver residido nos últimos 5(cinco) anos;
- m) apresentar diploma de graduação expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação devidamente registrado, comprovado por meio de apresentação de original e cópia;
- n) ser bacharel em Direito inscrito na OAB, devendo o nomeado apresentar, até o ato da posse, a inscrição regular no quadro de advogados da Ordem dos Advogados do Brasil;
- n) cumprir as determinações dos editais do concurso; e
- o) apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da posse;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

3.4. A comprovação dos requisitos mínimos previsto no item 3.3 se fará quando da inscrição definitiva e a não apresentação tempestiva de qualquer dos documentos exigidos implicará a desclassificação do candidato e a consequente anulação de todos os atos por ele praticados, sem prejuízo das sanções legais.

3.5. No ato da posse, todos os requisitos especificados no item 3.3 deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original.

3.6. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para o Concurso Público estarão abertas no período **de 10 de janeiro de 2024 a 15 de fevereiro de 2024**.

4.2 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais).

4.3 Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, via *Internet*, o endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/alep24>, observando o seguinte:

a) o candidato acessará o endereço eletrônico a partir **das 16h do dia 10 de janeiro de 2024 até às 16h do dia 15 de fevereiro de 2024**;

b) Preencher o requerimento de inscrição que será exibido, para o que é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato, e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;

c) Optar, por se inscrever para o cargo de Procurador – Classe 3;

d) O envio do requerimento de inscrição gerará automaticamente o boleto de pagamento da taxa de inscrição, que deverá ser impresso e pago em qualquer agência bancária, ou, por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do comprovante de inscrição;

e) O requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição (boleto) não seja efetuado **até o dia 16 de fevereiro de 2024**;

f) Após a confirmação da inscrição pela FGV, o comprovante de inscrição estará disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/alep24>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção e guarda desse documento;

g) Após o prazo estabelecido para inscrições não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição;

h) Os candidatos inscritos poderão reimprimir o boleto, caso necessário **até às 16h do dia 16 de fevereiro de 2024**, quando esse recurso será retirado do site da FGV. O candidato somente



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário emitido pela FGV, gerado ao término do processo de inscrição.

4.4 A FGV e a ALEP não se responsabilizarão por requerimento de inscrição que não tenha sido recebido, por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

4.5 O pagamento da taxa de inscrição após a data estabelecida, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do boleto bancário e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam cancelamento da inscrição.

4.6 Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.

4.7 Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), *Pix*, transferência ou depósito em conta corrente, DOC ou TED, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

4.8 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo-limite determinado neste Edital.

4.9 Quando do pagamento do boleto bancário, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados, bem como no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato ou terceiros no pagamento do referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

4.10 As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição nos termos do item 5 deste Edital.

4.11 Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem as requeridas por via postal, via fax e/ou correio eletrônico.

4.12 É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, para outra inscrição ou para outro Concurso.

4.13 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

4.14 Não será permitido ao candidato realizar mais de uma inscrição no Concurso Público, para mais de um cargo público.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

4.15 A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, poderá ser anulada a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.

4.15.1 O candidato que cometer, no ato de inscrição, erro grosseiro na digitação de seu nome ou apresentar documento de identificação que não conste na ficha de cadastro do Concurso será eliminado do certame, a qualquer tempo.

4.16 Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo está identificada pelo sistema de inscrições on-line da FGV pela data e hora de envio do requerimento via Internet. Consequentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

4.17 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Concurso por conveniência da Administração Pública.

4.18 O comprovante de inscrição e/ou pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas ou quando solicitado.

4.19 Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição, salvo o previsto no subitem 6.4.2.

4.20 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, ser pessoa com deficiência (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

5. DA ISENÇÃO

5.1 Haverá isenção total do valor da taxa de inscrição os candidatos amparados pela Lei Estadual nº 19.695/2018, ou pela Lei nº 19.196/17, ou pela Lei Estadual nº 19.293/17, ou pela Lei Estadual nº 20.310/2020.

5.2 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato, com deficiência ou não, que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; alterado pelo Decreto Lei nº 11.016, de 29 de março de 2022; e



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

b) for membro de família de baixa renda, nos termos da Lei Estadual nº 19.695/2018;

c) prestou serviço eleitoral em conformidade com a Lei Estadual nº 19.196/2017;

d) é doador de sangue ou de medula óssea de acordo com os requisitos dispostos na Lei Estadual nº 19.293/2017, alterada pela Lei estadual 20.310/2020.

5.3 Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, o candidato amparado pela Lei Estadual nº 19.695/2018, alterada pela Lei Estadual nº 20.310/2020, deverá informar, no ato da inscrição, os mesmos dados pessoais que foram originalmente informados ao Órgão de Assistência Social do Município responsável pelo seu cadastramento no CadÚnico, mesmo que atualmente tais dados estejam divergentes ou tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados nacional do CadÚnico. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais junto à Fundação Getulio Vargas por meio do sistema de inscrições on-line. Assim, a isenção mencionada deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, contendo a indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, e declaração em que conste ser membro de família cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário mínimo, nos termos da regulamentação do Governo Federal para o CadÚnico (conforme Anexo III deste Edital).

5.3.1 A inobservância ao disposto no subitem anterior poderá implicar o indeferimento do pedido de isenção do candidato, mesmo que inscrito no CadÚnico, por divergência entre os dados cadastrais informados e os constantes no banco nacional de dados do CadÚnico.

5.4 Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, os candidatos amparados pela Lei nº 19.196/2017 deverão comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais, consecutivos ou não, a partir da publicação da Lei, observados os demais requisitos legalmente estabelecidos, enviando documento, expedido pela Justiça Eleitoral, no qual deve conter o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição. O benefício de que trata esta Lei será válido por um período de dois anos a contar da data em que a ele fez jus.

5.5 Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, os candidatos amparados pela Lei Estadual nº 19.293/2017 deverão comprovar que realizaram duas doações de sangue dentro do período de doze meses anterior à data de publicação deste Edital, enviando documento, expedido pela entidade coletora, devidamente atualizado, o qual deverá ser apresentado no ato de inscrição.

5.5.1 Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto na Lei a que se refere o subitem 5.5 deste Edital, somente a doação de sangue ou de medula óssea promovida a órgão oficial de saúde ou à entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo município.

5.5.2 Para comprovar a condição de doador de medula óssea, o candidato deverá encaminhar no momento da inscrição comprovante da doação ou da inscrição como doador, mediante apresentação de certidão ou cartão de doador voluntário de medula óssea (REDOME), expedidos por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo estado ou pelo município,



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

contendo data da coleta de células de medula óssea, data da emissão do documento, com assinatura da pessoa responsável pelo Órgão emissor, e o nome legível e completo da assinante.

5.6 A isenção poderá ser solicitada no período entre às **16h do dia 10 de janeiro de 2024 e às 16h do dia 12 de janeiro de 2024**, no momento da inscrição no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/alep24>.

5.6.1 Não serão aceitos documentos encaminhados para endereço diverso do indicado no subitem anterior, bem como aqueles entregues pessoalmente à sede da Fundação Getulio Vargas.

5.6.2 Somente serão aceitos documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.

5.6.3 Expirado o período de remessa dos documentos, não serão aceitos pedidos para inclusão de novos documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

5.7 Não será aceito, ainda, o envio dos documentos elencados nos subitens 5.3, 5.4 e 5.5 deste Edital por fax, correio eletrônico ou outras vias que não a expressamente prevista.

5.8 As informações prestadas no requerimento e no formulário de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que prestar declarações falsas será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.

5.9 O simples preenchimento dos dados necessários e o envio dos documentos para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garante o benefício ao interessado, o qual estará sujeito à análise e ao deferimento por parte da Fundação Getulio Vargas.

5.9.1 O fato de o candidato estar participando de algum programa social do Governo Federal (Prouni, Fies, Bolsa Família etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames, não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição.

5.10 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou documento e/ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicarão a eliminação automática do processo de isenção.

5.11 É de responsabilidade do candidato a consulta ao resultado do seu pedido de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição no Concurso Público, que será publicado no canal oficial de divulgação dos resultados e no site eletrônico: <https://conhecimento.fgv.br/concursos/alep24>.

5.12 O candidato cujo requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, por meio de link disponibilizado no endereço eletrônico: <https://conhecimento.fgv.br/concursos/alep24>.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

5.13 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos poderão efetivar sua inscrição acessando o endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/alep24> e imprimindo o boleto para o pagamento até o dia **16 de fevereiro de 2024**, conforme prazo previsto neste Edital.

5.14 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior estará automaticamente excluído do Concurso Público.

5.15 Os candidatos que tiverem o pedido de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição deferidos terão a inscrição automaticamente efetivada.

6. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1 Observada a Lei Estadual nº 18.419/2015, serão consideradas pessoas com deficiência para fins de inscrição no presente Concurso aquelas que se enquadrem nas categorias listadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, nos §§ 1º e 2º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (transtorno do espectro autista) e no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 14.126/2021 (visão monocular), e na Lei nº 14.768/2023 observando, no que houver regulamentação, conforme o parágrafo único do art. 39 da Lei nº 13.846/2019, a avaliação e a natureza dos impedimentos de longo prazo definidos no § 1º e caput do art. 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).

6.2 Das vagas ofertadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 5% (cinco por cento) serão reservadas aos candidatos inscritos como pessoa com deficiência, na forma do art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, e da Lei nº 18.419/2015, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.

6.2.1 O candidato deverá apresentar laudo médico digitalizado a partir de seu original/colorido, em que deve constar com nitidez, no mínimo, a identificação do candidato e do emissor com respectivo registro no Conselho Regional de Medicina e assinatura, a categoria da deficiência e o diagnóstico com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

6.2.2 Caso a aplicação dos percentuais de que trata o subitem 6.1 deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente

6.2.3 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme Lei Federal nº 13.146/15 e Lei Estadual nº 18.419/15.

6.3 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição e enviar o laudo médico ou parecer específico, na forma do disposto no subitem 6.2.1 (imagem do documento original, em campo específico no link de inscrição), das **16h do dia 10 de janeiro de 2024 até às 16h do dia 15 de fevereiro de 2024**,



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/alep24>.

6.3.1 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no *link* de inscrição para efetuar o envio da documentação.

6.3.2 O laudo médico deverá conter:

a) a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência;

b) a indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;

c) a deficiência auditiva unilateral total ou bilateral parcial ou total se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 6 (seis) meses antes, a contar da data de início do período de inscrição;

d) a deficiência múltipla, constando a associação de duas ou mais deficiências, se for o caso;

e) a deficiência visual, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.

6.4 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no item 8 deste Edital, indicando as condições de que necessita para a realização das provas.

6.5 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso Público e na Perícia Médica, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoas com deficiência por cargo

6.5.1 A relação dos candidatos na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/alep24>.

6.5.1.1 O candidato cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos a que se refere o item 6.3, mediante requerimento dirigido à FGV por meio do endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/alep24>.

6.5.2 O candidato que porventura declarar indevidamente ser pessoa com deficiência quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, deverá, após tomar conhecimento do equívoco, entrar em contato com a FGV por meio do e-mail <https://conhecimento.fgv.br/concursos/alep24>, por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição. A correção poderá ser solicitada somente até o último dia para pagamento da taxa de inscrição.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

6.6 Os candidatos classificados aprovados para os cargos da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná que se declararem pessoas com deficiência, que não forem eliminados do concurso, serão convocados por meio de edital, que estará disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/alep24> para se submeterem à perícia médica. A perícia ficará a cargo de uma equipe multiprofissional, instituída pela FGV para esse fim.

6.6.1 A perícia médica dos candidatos que se declararem com deficiência será realizada em Curitiba/PR.

6.6.2 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato será avaliada na Perícia Médica.

6.7 Os candidatos convocados deverão comparecer à perícia médica munidos de documento de identidade original e de laudo médico em sua via original ou em cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos doze meses que antecedem a perícia médica, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como com a provável causa da deficiência. O candidato ainda deverá apresentar todos os exames complementares que sejam julgados necessários para a comprovação de sua condição de pessoa com deficiência.

6.8 A não observância do disposto no subitem 6.6, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretarão a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

6.8.1 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo em qualquer fase deste Concurso Público e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

6.9 O candidato convocado para a perícia médica que não for enquadrado como pessoa com deficiência, caso seja aprovado nas demais fases, continuará figurando apenas nas listas de classificação geral por cargo/especialidade.

6.10 Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoas com deficiência aprovados na Perícia Médica, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.

6.11 Após a investidura do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar pedido de readaptação ou aposentadoria por invalidez, salvo nos casos de agravamentos previstos pela legislação competente.

6.12 O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o candidato submeter-se à perícia médica.

6.13 A nomeação dos candidatos com deficiência aprovados e classificados no concurso obedecerá a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

6.14 A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

6.15 A classificação e aprovação do candidato na prova não garantem a ocupação das vagas reservadas às pessoas com deficiência, devendo o candidato, ainda, quando convocado, submeter-se à perícia médica. A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato.

7. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

7.1 Das vagas ofertadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso **10% (dez por cento)** das vagas ficam reservados aos candidatos negros que autodeclarem tal condição no momento da inscrição, conforme Lei Estadual nº 14.274/2003.

7.2 Se, da aplicação do percentual de reserva de vagas a candidatos negros, resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor que 0,5 (cinco décimos), o número inteiro imediatamente inferior.

7.3 Para concorrer às vagas para candidatos negros, o candidato deverá manifestar, no formulário de inscrição, o desejo de participar do certame nessa condição, observado o período de inscrição disposto no subitem 4.1.

7.4 A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas caso não opte pela reserva de vagas.

7.5 A relação dos candidatos na condição de negros será divulgada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/alep24>.

7.6 A autodeclaração terá validade somente para o Concurso Público aberto, não podendo ser estendida a outros certames.

7.7 Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se negros, aprovados para os cargos da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e que não forem eliminados do concurso, serão convocados, por meio de edital de convocação, que estará disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/alep24> para entrevista que verificará a veracidade das informações prestadas pelos candidatos e proferirá parecer definitivo a respeito.

7.7.1 A entrevista será realizada na cidade de Curitiba/PR, por uma Comissão de Heteroidentificação formada pela FGV para esse fim.

7.7.2 Será considerado negro, para os fins estabelecidos neste edital, o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros presentes da comissão mencionada no subitem 7.7.1.

7.7.3 O candidato deverá comparecer à entrevista munido do formulário de autodeclaração, publicado no site da FGV (Anexo V), a fim de ser confrontado com o fenótipo declarado, além de documento de identidade (original e cópia) e cópia da certidão de nascimento. As cópias serão retidas pela comissão. Informações adicionais constarão da convocação para a entrevista.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

7.8 A não observância do disposto no subitem 7.7.3, a não aprovação na entrevista ou o não comparecimento à entrevista acarretarão a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos autodeclarados negros.

7.8.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à nulidade de sua nomeação e posse no cargo efetivo, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.9 Os candidatos negros portadores de deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas a pessoas com deficiência e para as vagas reservadas a negros.

7.9.1 Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente por ambas as vias para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

7.9.2 Na hipótese de que trata o parágrafo anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros.

7.9.3 Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de negro quanto na de deficiente ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, ou optar por esta na hipótese do subitem 7.9.1, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

7.10 As vagas reservadas a negros que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância à ordem geral de classificação.

7.11 O candidato que porventura declarar indevidamente ser negro, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, deverá, após tomar conhecimento do equívoco, entrar em contato com a FGV por meio do e-mail concursoalep24@fgv.br, por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição. A correção poderá ser solicitada somente até o último dia para pagamento da taxa de inscrição.

8. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

8.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários para cada fase do Concurso e, ainda, enviar, por meio de aplicação específica do *link* de inscrição, até o dia **15 de fevereiro de 2024**, laudo médico (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples) que justifique o atendimento especial solicitado.

8.1.1 Para fins de concessão de tempo adicional, serão aceitos laudo médico ou parecer emitido por profissional de saúde (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples). Após o período mencionado no item anterior, a solicitação será



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

8.1.2 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no *link* de inscrição para efetuar o envio da documentação.

8.1.3 Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data de **15 de fevereiro de 2024**, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial via correio eletrônico concursoalep24@fgv.br juntamente com cópia digitalizada do laudo médico que justifique o pedido, especificando os recursos especiais necessários.

8.1.4 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida **uma hora** a mais para os candidatos nesta situação.

8.1.5 O fornecimento do laudo médico ou do parecer emitido por profissional de saúde (original, cópia autenticada ou cópia simples) é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e a FGV não se responsabilizarão por laudos médicos ou pareceres que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados. O laudo médico ou parecer específico terá validade somente para este Concurso.

8.1.6 No link de inscrição estarão descritos os atendimentos especiais disponíveis ao candidato para realizar o certame, bem como poderá solicitar outros que não estejam contemplados.

8.2 Fica assegurado à mãe nutriz o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização das provas, mediante prévia solicitação à instituição organizadora.

8.2.1 A candidata deverá trazer um acompanhante, que ficará em sala reservada com a criança e será o responsável pela sua guarda. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

8.2.2 A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

8.2.3 Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

8.2.4 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

8.2.5 A prova da idade da criança será feita mediante declaração a ser encaminhada para o e-mail concursoalep24@fgv.br durante o período de inscrição para o concurso e apresentação da respectiva certidão de nascimento durante sua realização.

8.2.6 A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas

8.3 Será divulgada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/alep24> a relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas.

8.3.1 O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FGV pelo endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/alep24>.

8.4 Portadores de doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado o fato à FGV, por inexistir a doença na data-limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico concursoalep24@fgv.br tão logo a condição seja diagnosticada, de acordo com o item 8.1.1. Os candidatos nessa situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

8.5 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação à FGV previamente, nos moldes do item 8.1 deste Edital. Esses candidatos ainda deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.

8.6 A pessoa transgênero ou transexual que desejar atendimento pelo Nome Social poderá solicitá-lo pelo e-mail concursoalep24@fgv.br até as **16h do dia 15 de fevereiro de 2024**, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF.

8.7 O fornecimento do laudo médico ou do parecer é de responsabilidade exclusiva do candidato. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados para obtenção de condições especiais para a realização das provas, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a contratação do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do Concurso Público.

8.8 Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos laudos apresentados para requerimento de condições especiais, visto que, a qualquer tempo, a Comissão do Concurso poderá requerer a apresentação dos mesmos.

9. DAS PROVAS

9.1 A Prova Objetiva e a Prova de Discursiva, ambas de caráter eliminatório e classificatório, estão previstas **para o dia 07 de abril de 2024, na cidade de Curitiba/PR.**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

9.1.1 As provas serão aplicadas em 2 (dois) turnos, sendo:

a) No turno da manhã: das 8h até 12h a Prova Objetiva; de acordo com o horário oficial de Brasília/DF;

b) No turno da tarde: das 15h até às 19h a Prova Discursiva, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF.

9.2 Os locais para realização da Prova Objetiva e da Prova Discursiva serão divulgados no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/alep24>.

9.2.1 Os portões de acesso aos locais de provas de todas as unidades de aplicação serão abertos às 6h30min no turno da manhã e às 13h30min no turno da tarde e serão fechados 30 (trinta) minutos antes do início das provas, às 7h30min no turno da manhã e às 14h30min no turno da tarde, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF, sendo terminantemente proibida a entrada de candidato após o fechamento dos portões.

9.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

9.4 DA PROVA OBJETIVA

9.4.1 A Prova Objetiva será composta por 80 (oitenta) questões de múltipla escolha, valendo 1 (um) ponto cada, numeradas sequencialmente, com 5 (cinco) alternativas e apenas uma resposta correta, sendo 16 (dezesesseis) questões de Conhecimentos Gerais e 64 (sessenta e quatro) questões de Conhecimentos Específicos, totalizando 80 pontos.

9.4.2 As questões da Prova Objetiva serão elaboradas com base no conteúdo programático constantes do Anexo I deste Edital.

9.4.3 O quadro abaixo apresenta as disciplinas e o número de questões para o cargo de Procurador – Classe 3:

Procurador Classe 3	Nº de questões
Conhecimentos Gerais	
Língua Portuguesa	4
Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná	4
Constituição Estadual do Paraná	4
História e Geografia do Paraná	4
Conhecimentos Específicos	
Direito Constitucional	12
Direito Administrativo	12
Direito Civil	8
Direito Penal	3
Direito Tributário e Financeiro	5



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Direito Ambiental	3
Direito Eleitoral	3
Direito Digital	3
Direito Trabalhista/ Previdenciário	5
Direito Processual (Constitucional, Administrativo, Civil e Penal)	10
TOTAL	80

9.4.4 Será atribuída nota zero à questão que apresentar mais de uma ou nenhuma resposta assinalada ou à questão que apresentar emenda ou rasura.

9.4.5 O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva, usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, no cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.

9.4.6 Os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções do cartão de respostas, como marcação rasurada, emendada ou com o campo de marcação não preenchido integralmente. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.

9.4.7 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.

9.4.8 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua data de nascimento e o número de seu documento de identidade.

9.4.9 Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o documento que será utilizado para a correção de sua prova (cartão de respostas). O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do Concurso.

9.4.10 A FGV divulgará a imagem do cartão de respostas dos candidatos que realizarem a Prova Objetiva, exceto dos eliminados na forma deste Edital, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/alep24> após a data de divulgação do resultado da Prova Objetiva Seletiva. A imagem ficará disponível por até 15 (quinze) dias corridos a contar da data de publicação do resultado final do Concurso Público.

9.4.11 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem do cartão de respostas.

9.4.12 Será aprovado na Prova Objetiva o candidato que, cumulativamente:

a) Obtiver 50 % (cinquenta por cento) de acertos em Conhecimentos Específicos;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

b) Obter 50 % (cinquenta por cento) de acertos em Conhecimentos Gerais;

9.4.13 O candidato que não atender aos requisitos dos subitens 9.4.12 será eliminado do concurso.

9.4.14 Os candidatos não eliminados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais na Prova Objetiva.

9.5 DA PROVA DISCURSIVA

9.5.1 A Prova Discursiva será composta por 1 (uma) peça jurídica de até 180 (cento e oitenta) linhas que valerá no máximo 20 (vinte) pontos e 4 questões discursivas com respostas de, no máximo, 30 (trinta) linhas que valerá 10 (dez) pontos cada.

9.5.2 A Prova Discursiva deverá ser manuscrita de forma legível, sendo obrigatório o uso de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, em material transparente, e a resposta definitiva deverá ser, obrigatoriamente, transcrita para a folha de textos definitivos.

9.5.3 A folha de textos definitivos da Prova Discursiva não poderá ser assinada, rubricada, nem conter qualquer marca que identifique o candidato, sob pena de anulação e sua automática eliminação do Concurso.

9.5.4 Somente o texto transcrito para a folha de textos definitivos será considerado válido para a correção da Prova Discursiva.

9.5.4.1 O espaço para rascunho é de uso facultativo e não será considerado para fins de correção.

9.5.4.2 Não haverá substituição da folha de textos definitivos por erro do candidato.

9.5.4.3 A transcrição do texto para o respectivo espaço da folha de textos definitivos será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital.

9.5.5 As questões discursivas versarão sobre o Conhecimento Específico, conforme Conteúdo Programático, anexo I deste Edital.

9.5.6 Na avaliação da questão discursiva, serão considerados o acerto das respostas dadas, o grau de conhecimento do tema demonstrado pelo candidato e a fluência e a coerência da exposição.

9.5.7 A nota será prejudicada proporcionalmente caso ocorra abordagem tangencial, parcial ou diluída em meio a divagações, e/ou colagem de textos e/ou de questões apresentadas na prova.

9.5.8 Será considerado aprovado na Prova Discursiva o candidato que obtiver, no mínimo, 12 pontos na peça e 6 pontos em cada questão discursiva.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

9.5.9 Será atribuída nota zero à questão que:

- a) for escrita a lápis ou
- b) estiver em branco ou
- c) apresentar letra ilegível ou
- d) tenha fuga ao tema ou
- e) apresente erro de preenchimento ou
- f) apresente identificação em local indevido

9.5.10 A nota da Prova Discursiva de cada candidato será a soma das notas das quatro questões discursivas e da peça profissional, podendo, portanto, variar de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos.

9.5.11 O candidato que não devolver sua folha de textos definitivos será eliminado do concurso.

9.5.12 A folha de textos definitivos será o único documento válido para avaliação da Prova Discursiva.

9.5.13 O resultado preliminar da Prova Discursiva será divulgado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/alep24>.

9.5.14 O resultado definitivo da Prova Discursiva será divulgado após análise dos eventuais recursos, na forma prevista neste Edital.

9.5.15 Os candidatos não eliminados serão listados em ordem decrescente, de acordo com as notas finais na Prova Discursiva.

10. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

10.1 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o fechamento do portão, observando o horário oficial de Brasília/DF, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta em material transparente, do documento de identidade original e do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

10.2 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

10.2.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

10.2.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

10.3 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original na forma definida no subitem 10.2 deste Edital não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

10.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, noventa dias antes. Na ocasião, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

10.4.1 A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

10.5 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a FGV procederá, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas.

10.5.1 A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos, mediante a utilização de material específico para esse fim, em campo específico da lista de presença.

10.5.2 Caso o candidato esteja fisicamente impedido de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.

10.6 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado oficial.

10.7 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, **3 (três) horas** após o seu início.

10.7.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, consequentemente, a eliminação do candidato.

10.7.2 O candidato que insistir em sair do recinto de realização da prova, descumprindo o disposto no subitem 10.7, deverá assinar o Termo de Ocorrência, lavrado pelo Coordenador Local, declarando sua desistência do concurso.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

10.7.3 Os 3 (três) últimos candidatos a terminarem as provas deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após os 3 (três) terem entregado o material utilizado e terem seus nomes registrados na Ata, além de estabelecidas suas respectivas assinaturas.

10.7.4 A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais nos quais haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como no caso de candidatos com necessidades especiais que necessitem de sala em separado para a realização do concurso, oportunidade em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s) na sala de aplicação.

10.8 Iniciada a prova, o candidato não poderá retirar-se da sala sem autorização e sem acompanhamento da fiscalização. Caso o faça, ainda que por questões de saúde, não poderá retornar em hipótese alguma.

10.9 O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões, ao final da prova, se sua saída ocorrer nos últimos **30 (trinta) minutos** anteriores ao horário determinado para o término das provas.

10.9.1 Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o seu cartão de respostas, sua folha de textos definitivos e o seu caderno de questões, este último ressalvado conforme o disposto no subitem 10.9.

10.10 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

10.10.1 Se, por qualquer razão fortuita, o concurso sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido prazo adicional aos candidatos do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.

10.10.2 Os candidatos afetados deverão permanecer no local do concurso. Durante o período em que estiverem aguardando, para fins de interpretação das regras deste Edital, o tempo para realização da prova será interrompido.

10.11 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

10.12 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

10.13 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como *iPod*, *smartphone*, telefone celular, agenda eletrônica, aparelho MP3, *notebook*, *tablet*, *palmtop*, *pendrive*, *headfone*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

chapéu, boné, gorro etc, e, ainda, lápis, lapiseira (grafite), corretor líquido e/ou borracha. O candidato que estiver portando algo definido ou similar ao disposto neste subitem deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, a qual deverá permanecer lacrada durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.

10.13.1 A ALEP e a FGV recomendam que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização das provas.

10.13.2 A FGV não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

10.13.3 A ALEP e a FGV não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

10.13.4 No dia da realização das provas, caso o candidato precise portar arma, ele deverá comunicar o fato imediatamente aos fiscais para ser encaminhado à Coordenação da Unidade, onde deverá desmunciar e lacrar a arma devidamente identificada, mediante termo de identificação de arma de fogo, no qual preencherá os dados relativos ao armamento.

10.13.5 Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, o que será feito em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação, que deverá permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente poderá ser aberto após o candidato deixar o local de provas.

10.13.6 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.

10.13.7 A partir do fechamento dos portões é vedada a entrada de pessoas ou objetos (materiais e/ou documentos) no local de prova, bem como é vedado aos candidatos qualquer contato com o ambiente externo.

10.14 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a sua realização:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos e quaisquer utensílios descritos no subitem 10.13;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas e/ou a folha de textos definitivos;
- h) descumprir as instruções contidas no caderno de questões, no cartão de respostas e na folha de textos definitivos;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- j) utilizar-se ou tentar se utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
- k) não permitir a coleta de sua assinatura;
- l) for surpreendido portando anotações em qualquer meio que não os permitidos, exceto no seu cartão de respostas ou caderno de questões;
- m) for surpreendido portando qualquer tipo de arma fora do envelope de segurança não reutilizável;
- n) não permitir ser submetido ao detector de metal;
- o) não permitir a coleta de sua impressão digital na lista de presença;
- p) não se dirigir para a sua sala após o fechamento dos portões;
- q) receber qualquer objeto de terceiros ou tiver contato com o ambiente externo após o fechamento dos portões;
- r) não estiver se identificado na sala antes do início das provas.

10.15 Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame, no dia da realização da Prova Objetiva e da Prova Discursiva, os candidatos serão submetidos, durante a realização das provas, ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e da saída dos sanitários.

10.15.1 Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

10.16 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

10.17 No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

10.18 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso.

10.19 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, podendo constituir tentativa de fraude.

11. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

11.1 Serão convocados à Avaliação de Títulos, de caráter classificatório, os 50 (cinquenta) primeiros colocados na classificação resultante do somatório das Provas Objetiva e Discursiva, sendo ônus do candidato produzir prova documental idônea de cada título, não se admitindo concessão de dilação de prazo para esse fim.

11.2 Os títulos para análise deverão ser enviados (imagem do documento original ou cópia autenticada, frente e verso) em campo específico em link disponibilizado no endereço <https://conhecimento.fgv.br/concursos/alep24>, dentro do prazo a ser divulgado oportunamente. Não serão aceitos documentos encaminhados por meio diverso do indicado neste subitem

11.3 O envio dos títulos, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FGV não se responsabiliza por qualquer tipo de falha técnica que impeça a chegada da documentação à FGV. Os títulos enviados terão validade somente para este Concurso Público.

11.4 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação (frente e verso).

11.5 O não envio dos títulos na data prevista na convocação específica não elimina o candidato do certame, sendo a este computado pontuação zero na Avaliação de Títulos para o cálculo da pontuação final.

11.6 O fornecimento do título e a declaração da veracidade das informações prestadas são de responsabilidade exclusiva do candidato. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados, a nomeação do candidato poderá ser anulada, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do Concurso Público.

11.7 Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos títulos apresentados, visto que, a qualquer tempo, poderá requerer a apresentação dos mesmos.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

11.8 Somente serão considerados os títulos que se enquadrarem nos critérios previstos neste edital e que sejam voltados para a área específica do cargo.

11.9 Todos os cursos previstos para pontuação na Avaliação de Títulos deverão estar concluídos até a data de envio da documentação.

11.10 Somente serão considerados como documentos comprobatórios diplomas e certificados ou declarações de conclusão do(s) curso(s) confeccionados em papel timbrado da instituição, atestando a data de conclusão, a carga horária e a defesa da monografia/dissertação/tese, com aprovação da banca e carimbo da instituição, quando for o caso.

11.11 Os diplomas ou as declarações comprobatórias da escolaridade exigida como requisito básico para o cargo não serão computados na Avaliação de Títulos.

11.12 Para comprovação de conclusão de curso de pós-graduação, em qualquer nível, serão aceitas declarações ou atestados de conclusão do curso, desde que acompanhados dos respectivos históricos escolares.

11.13 O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

11.14 Serão considerados os seguintes títulos:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS			
Especificações	Crítérios	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos
Doutorado	Diploma, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor). Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	4,0	4,0
Mestrado	Diploma, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre). Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	3,0	3,0



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i>	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a, com certificado de conclusão validado pelo MEC ou Órgão de Classe. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhado de histórico escolar.	2,0	2,0
Graduação	Diploma de graduação expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação devidamente registrado, desde que diverso do exigido para a admissão no cargo.	1,0	1,0

11.14.1 Essa avaliação valerá, no máximo, 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados possa superar esse valor.

11.15 Os diplomas de mestrado e doutorado expedidos por instituições estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.

11.16 O documento expedido em língua estrangeira somente terá validade quando traduzido para língua portuguesa por tradutor juramentado.

11.17 (*item removido*).

11.18 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina, tais como: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, apresentação e defesa de dissertação, ou documentos que não estejam em consonância com as disposições deste edital não serão considerados para efeito de pontuação.

11.19 O resultado preliminar da Avaliação de Títulos será divulgado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/alep24>. Os candidatos disporão de dois dias úteis para interpor recurso contra o resultado preliminar da Avaliação de Títulos, por meio de link disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/alep24>.

11.20 O recurso interposto contra o resultado preliminar da Avaliação de Títulos será avaliado pela FGV.

11.21 O resultado final da Avaliação de Títulos será publicado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/alep24>.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

11.22 Cada título será considerado uma única vez, e a banca examinadora atribuirá a pontuação prevista, observado o limite de pontos estabelecido.

11.23 Não haverá, em hipótese alguma, outra data para o envio de títulos.

11.24 *(Item removido)*.

11.26 É vedada a acumulação dos títulos, prevalecendo o de maior pontuação.

12. DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO

12.1 Para o cargo de Procurador Classe 3, a Nota Final será a soma das notas obtidas na Prova Objetiva, na Prova Discursiva e na Avaliação de Títulos.

12.2 A classificação final será obtida, após os critérios de desempate, com base na listagem dos candidatos remanescentes no concurso.

12.3 Os candidatos aprovados serão ordenados em classificação de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso público, por sistema de ingresso (ampla concorrência, pessoa com deficiência ou cotas para negros), observados os critérios de desempate deste Edital.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1 Para o cargo de Procurador Classe 3, em caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, nos termos do Art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) obtiver a maior nota na Prova Discursiva;
- c) obtiver a maior nota no Módulo de Conhecimentos Específicos na Prova Objetiva;
- d) obtiver maior nota no Módulo de Língua Portuguesa na Prova Objetiva;
- e) tiver exercido efetivamente a função de jurado, de acordo com a Lei nº 11.689/2008; e
- f) for mais velho, persistindo o empate.

13.2 Para fins de comprovação da função a que se refere a alínea “e” do subitem 13.1, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país, relativos à função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data de entrada em vigor da Lei nº 11.689, de 2008.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

13.2.1 Para fins de verificação do critério mencionado no subitem anterior, os candidatos deverão fazer o upload do documento comprobatório descrito no item 13.2 no link de inscrição, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/alep24>.

14. DOS RECURSOS

14.1 O gabarito oficial preliminar, o resultado preliminar da Prova Objetiva e da Prova Discursiva será divulgado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/alep24>

14.2 O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar, contra o resultado preliminar da Prova Objetiva, contra o resultado preliminar da Prova Discursiva disporá de **2 (dois) dias** úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação destes.

14.3 Para recorrer contra o gabarito oficial preliminar da Prova Objetiva, o resultado preliminar da Prova Objetiva, e o resultado preliminar da Prova Discursiva o candidato deverá usar formulários próprios, encontrados no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/alep24> respeitando as respectivas instruções.

14.3.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

14.3.2 O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo sequer encaminhado à Banca Examinadora da FGV.

14.3.3 Após a análise dos recursos contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva, a Banca Examinadora da FGV poderá manter o gabarito, alterá-lo ou anular a questão.

14.3.4 Se, do exame de recurso, resultar a anulação de questão integrante da Prova Objetiva, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos.

14.3.5 Se houver alteração, por força dos recursos, do gabarito oficial preliminar de questão integrante de Prova Objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

14.3.6 Após a análise dos recursos contra o resultado preliminar da Prova Objetiva e da Prova Discursiva, a Banca Examinadora da FGV poderá manter ou alterar o resultado divulgado.

14.3.7 Todos os recursos serão analisados, e as respostas serão divulgadas no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/alep24>.

14.3.8 Não serão aceitos recursos via fax, correio eletrônico ou pelos Correios, assim como fora do prazo.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

14.3.9 O candidato que se identificar no momento da interposição não terá o recurso conhecido. De igual forma, não será conhecido o recurso interposto pelo candidato que tratar de assuntos diversos aos especificados quando do resultado da etapa.

14.4 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra o resultado final das provas.

14.5 Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor despreze a Banca.

15. DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

15.1 O resultado final será homologado pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, mediante publicação no Diário Oficial, e divulgado no site da FGV <https://conhecimento.fgv.br/concursos/alep24>.

15.2 Somente serão considerados aprovados no concurso os candidatos habilitados e classificados nas Provas Objetivas, na Prova Discursiva e na Avaliação de Títulos, bem como nas eventuais etapas subsequentes, na forma estabelecida neste Edital. Tais candidatos estarão aptos a serem nomeados, observada a ordem de classificação final e o prazo de validade do concurso.

15.3 Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previsto na tabela do item 3.1 serão nomeados para preenchimento das vagas existentes de acordo com a ordem de classificação.

15.4 O candidato, além de atender aos requisitos exigidos no item 3.2 e no Anexo II deste Edital, deverá apresentar, necessariamente, no ato da posse, todos os documentos e certidões exigidos pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

15.5 Os candidatos aprovados além do número de vagas indicado no quadro do item 3.1 comporão o cadastro de reserva, até o limite estabelecido e poderão, conforme critérios de conveniência e oportunidade da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, ser nomeados no decorrer do prazo de validade do Concurso.

16. DA CONVOCAÇÃO PARA A PERÍCIA MÉDICA E HETEROIDENTIFICAÇÃO

16.1 Os candidatos negros e/ou com deficiência, habilitados e classificados nas fases da Prova Objetiva e na Prova Discursiva na forma do disposto no item 12 deste Edital, serão convocados em edital próprio para o procedimento de heteroidentificação e/ou realização da Perícia Médica.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.

17.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Concurso Público, divulgados integralmente no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/alep24>.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

17.3 O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público por meio do telefone 0800-2834628 ou do e-mail concursoalep24@fgv.br.

17.4 O candidato que desejar informações ou relatar à FGV fatos ocorridos durante a realização do Concurso deverá fazê-lo usando os meios dispostos no subitem 17.3.

17.5 O provimento dos cargos ficará a critério da Administração do Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação por cargo, respeitada a alternância da reserva de vagas indicadas nos itens 6 e 7 deste Edital, conforme a opção feita, no ato da inscrição, pelo candidato.

17.6 O candidato deverá manter atualizados o seu endereço, *e-mail* e contatos telefônicos com a FGV, enquanto estiver participando do Concurso, até a data de divulgação do resultado final, por meio do *e-mail* concursoalep24@fgv.br.

17.6.1 Após a homologação do resultado final, as mudanças de endereço, telefone e e-mail dos candidatos classificados deverão ser comunicadas diretamente a ALEP, conforme aprovação. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de dados pessoais.

17.7 As despesas decorrentes da participação no Concurso Público, inclusive deslocamento, hospedagem e alimentação, correm por conta dos candidatos.

17.8 Os casos omissos serão resolvidos pela FGV em conjunto com a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

17.9 Será aceito pedido de reclassificação (final de lista) na hipótese de o candidato manifestar desinteresse na vaga quando convocado.

17.10 A FGV poderá enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por *e-mail* ou pelos Correios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição.

17.11 A inscrição e participação no certame implicarão o tratamento de seus dados pessoais de nome, número de inscrição, número e origem do documento de identidade, digital, data de nascimento, número de CPF, local, endereço, data, sala e horário das provas, telefone, *e-mail*, cargo/vaga a que concorre e/ou outra informação pertinente e necessária (como a indicação de ser destro ou canhoto, a solicitação de atendimento especial para pessoa com deficiência e solicitações e comprovações para preenchimento de vagas reservadas ou, ainda, concessão de benefícios de isenção de inscrição).

17.11.1 A finalidade do tratamento dos dados pessoais listados acima está correlacionada à organização, ao planejamento e à execução deste Concurso Público.

17.11.2 As principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Federal nº 13.709/2018: (a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (em relação ao Art. 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal de 1988, os quais preveem que a investidura em cargos públicos, inclusive estaduais, dependem de aprovação em concurso público, (b) execução de contrato entre a ALEP e a Fundação Getulio Vargas para os fins de condução do certame; e (c) a garantia da lisura e prevenção à fraude nos Concursos Públicos.

17.11.3 O concurso público terá um observador indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil, nos termos do artigo 132 da Constituição Federal e do artigo 125, parágrafo 1º da Constituição Estadual.

17.12 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

Curitiba, 08 de fevereiro de 2024.

Ademar Luiz Traiano
Deputado Estadual - Presidente

Alexandre Curi
Deputado Estadual - 1º Secretário

Maria Victoria
Deputada Estadual - 2ª Secretária



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O conteúdo programático contempla legislação, jurisprudência e doutrina pertinentes aos temas. As alterações legislativas ocorridas após a publicação do edital poderão ser exigidas nas provas.

MÓDULO I – CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa

Interpretação e Compreensão de texto. Organização estrutural dos textos. 2. Marcas de textualidade: coesão, coerência e intertextualidade. 3. Modos de organização discursiva: descrição, narração, exposição, argumentação e injunção; características específicas de cada modo. 4. Tipos textuais: informativo, publicitário, propagandístico, normativo, didático e divinatório; características específicas de cada tipo. Textos literários e não literários. 5. Tipologia da frase portuguesa. 6. Estrutura da frase portuguesa: operações de deslocamento, substituição, modificação e correção. Problemas estruturais das frases. Norma culta. Pontuação e sinais gráficos. Organização sintática das frases: termos e orações. Ordem direta e inversa. 7. Tipos de discurso. 8. Registros de linguagem. Funções da linguagem. 9. Elementos dos atos de comunicação. 10. Estrutura e formação de palavras. Formas de abreviação. 11. Classes de palavras; os aspectos morfológicos, sintáticos, semânticos e textuais de substantivos, adjetivos, artigos, numerais, pronomes, verbos, advérbios, conjunções e interjeições; os modalizadores. 12. Semântica: sentido próprio e figurado; antônimos, sinônimos, parônimos e hiperônimos. Polissemia e ambiguidade. Os dicionários: tipos; a organização de verbetes. 13. Vocabulário: neologismos, arcaísmos, estrangeirismos; latinismos. 14. Ortografia e acentuação gráfica. A crase.

Constituição Estadual Paraná

Regimento Interno da Assembleia legislativa do Estado do Paraná

História do Estado do Paraná: 1. Período Pré-Colonial e Colonial: 1.1. Povos indígenas: tribos e suas características. 1.2. Chegada dos colonizadores espanhóis e portugueses à região. 1.3. Missões jesuíticas e impacto na cultura e na sociedade local. 2. Ciclo do Tropeirismo: 2.1. Estrada do Viamão e o caminho dos tropeiros. 2.2. Importância econômica e social do tropeirismo para a região. 3. Processo de Colonização: 3.1. Chegada dos imigrantes europeus: alemães, italianos, poloneses etc. 3.2. Formação de colônias e suas influências na cultura paranaense. 4. Proclamação da República e Participação na Revolução Federalista: 4.1. Contexto político e social durante a proclamação da República. 4.2. Envolvimento do Paraná na Revolução Federalista (1893-1895). 5. Ciclo da Madeira e Cafeicultura: 5.1. Expansão da economia com a exploração de madeira e a produção de café. 5.2. Surgimento das ferrovias e seu papel no desenvolvimento econômico do estado. 6. Desenvolvimento Econômico Contemporâneo. 6.1. Industrialização e Diversificação Setorial. 6.2. Avanços no Agronegócio. 6.3 Investimentos em Infraestrutura. 6.4 Evolução na Tecnologia e Inovação.

Geografia do Estado do Paraná: 1. Localização Geográfica e Divisão Administrativa: 1.1. Posição geográfica, 1.2. limites, 1.3. regiões e divisões administrativas. 2. Relevo e Clima: 2.1.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Principais formas de relevo: Serra do Mar, Planalto, Serra Geral etc. 2.2. Características climáticas das diferentes regiões do estado. 3. Hidrografia: 3.1. Principais rios: Paraná, Iguaçu, Tibagi, entre outros. 3.2. Importância dos rios para a economia e a vida da população. 4. Vegetação e Biodiversidade: 4.1. Tipos de vegetação: Mata Atlântica, Campos, Floresta de Araucárias etc. 4.2. Diversidade biológica e conservação ambiental. 5. Economia e Recursos Naturais: 5.1. Principais atividades econômicas: agricultura, indústria, pecuária. 5.2. Exploração de recursos naturais: mineração, energia etc. 6. População e Sociedade: 6.1 Densidade demográfica, composição étnica e distribuição da população. 6.2. Aspectos culturais, costumes e manifestações típicas. 7. Infraestrutura e Transportes: 7.1. Malha viária, ferroviária e hidroviária do estado. 7.2. Importância dos meios de transporte para o desenvolvimento regional.

MÓDULO II – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Direito Administrativo: 1. Princípios da Administração Pública. 2. Organização Administrativa. Administração 3. Direta e Indireta. 4. Terceiro Setor. 5. Poderes Administrativos. 6. Ato Administrativo. 7. Agentes públicos. 8. Processo Administrativo. 9. Bens públicos. 10. Responsabilidade civil do Estado. 11. Licitação e contratos administrativos. 12. Intervenção do Estado na propriedade. 13. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB (Decreto-Lei nº 4.657/1942). 14. Decreto regulamentador dos Arts. 20 a 30 da LINDB: Decreto nº 9.830/2019. 15. Controle da Administração Pública. 16. Sistema Normativo Anticorrupção. 17. Tratados internacionais. 18. Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Decreto nº 5.687/2006). 19. Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional (Decreto nº 5.015/2004). 20. Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Decreto nº 3.678/2000). 21. Convenção Interamericana contra a Corrupção (Decreto nº 4.410/2002). 22. Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e decreto regulamentador (Decreto nº 11.953/2018). 23. Lei do crime organizado (Lei nº 12.850/2013). 24. Lei dos crimes de lavagem de dinheiro (Lei nº 9.613/1998). 25. Lei de abuso de autoridade (Lei nº 13.869/2019). 26. Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992 e Lei nº 14.230/2021).

Direito Constitucional: 1. Constituição: princípios fundamentais. 1.1. Da aplicabilidade e da interpretação das normas constitucionais; 1.2. vigência e eficácia das normas constitucionais. 2. Dos direitos e garantias fundamentais: 2.1. dos direitos e deveres individuais e coletivos; 2.2. dos direitos sociais; dos direitos de nacionalidade; 2.3. dos direitos políticos. 3. Da organização do Estado: 3.1. da organização político-administrativa; 3.2. da União, dos Estados Federados, dos Municípios, do Distrito Federal e dos Territórios. 4. Intervenção do Estado nos Municípios. 5. Da Administração Pública: 5.1. disposições gerais; 5.2. dos servidores públicos. 6. Da Organização dos Poderes. 7. Do Poder Executivo: 7.1. das atribuições e responsabilidades do Governador do Estado. 8. Do Poder Legislativo: 8.1. atribuições e responsabilidades das Casas Legislativas dos Estados. 9. Do Processo Legislativo, da fiscalização contábil, financeira e orçamentária. 10. Da Ordem social.

Direito Eleitoral: 1. Estado democrático contemporâneo. 2. Democracia: conceito e tipologia. 3. Instrumentos de democracia direta. 4. Governo representativo e mandato político. 5. Sistemas eleitorais e partidários. 6. Modelos de financiamento da disputa política. 7. Direitos políticos no ordenamento jurídico brasileiro. 8. O direito e o dever de



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

votar. 9. Plebiscito, referendo e iniciativa popular. 10. O direito de concorrer a cargos eletivos. 11. Regimes constitucional e legal da elegibilidade e inelegibilidade. 12. Perda e suspensão de direitos políticos. 13. Os regimes constitucional e legal dos partidos políticos. 14. Natureza jurídica, fins e autonomia dos partidos. 15. Criação, funcionamento, fusão, incorporação e extinção. 16. Federação e coligação partidárias. 17. Programa e estatuto. 18. Filiação partidária, cancelamento e desfiliação. 19. Perda de mandato eletivo por desfiliação. 20. Fidelidade e disciplina partidárias. 21. Finanças e contabilidade dos partidos. 22. Acesso gratuito ao rádio e a televisão. 23. Cláusula de desempenho. 24. Justiça eleitoral no Brasil. 25. Funções e organização. 26. Composição e competências de seus órgãos. 27. O Ministério Público eleitoral. 28. Alistamento eleitoral. 29. Ato e efeitos da inscrição, transferência e encerramento. 30. Cancelamento e exclusão do eleitor. 31. Domicílio eleitoral. 32. Sistema eleitoral brasileiro. 33. Sistema proporcional de listas abertas: 33.1. aplicação, 33.2. regras, 33.3. quocientes eleitoral e partidário, 33.4. sobras eleitorais e suplência. 34. Sistemas majoritários simples e por maioria absoluta: 34.1. aplicação, 34.2. regras, 34.3. chapas e suplência. 35. Processo eleitoral. 36. Princípio da anterioridade eleitoral. 37. Convenções partidárias. 38. Registro de candidaturas e substituição de candidatos. 39. Campanha eleitoral. 40. Direitos e deveres dos candidatos. 41. Financiamento de campanha. 42. Prestação de contas. 43. Propaganda eleitoral. 44. Direito de resposta. 45. Pesquisas eleitorais. 46. Eleições: 46.1. atos preparatórios, 46.2. garantias eleitorais, 46.3. votação, 46.4. apuração, 46.5. fiscalização, 46.7. proclamação do resultado. 47. Sistema eletrônico de votação e totalização dos votos. 48. Nulidades na votação e eleição suplementar. 49. Diplomação. 50. Mídias sociais e campanha eleitoral: 50.1. usos e limites. 51. Fake news e processo eleitoral. 52. Forças Armadas e processo eleitoral: 52.1. requisição da Justiça eleitoral para apoio logístico e garantia da votação. 53. Ações afirmativas no processo eleitoral. 54. Ilícitos eleitorais. 55. Abuso de poder econômico ou político e uso indevido dos meios de comunicação social. 56. Captação ilícita de recursos e gastos ilícitos em campanha. 57. Captação ilícita de sufrágio. 58. Propaganda vedada. 59. Condutas vedadas aos agentes públicos. 60. Crimes eleitorais. 61. Ações eleitorais. 62. Ação de impugnação de registro de candidato. 63. Ação de investigação judicial eleitoral. 64. Ação de Impugnação do Mandado Eletivo. 65. Recurso contra a Expedição de Diploma. 66. Representação ou reclamação. 67. Ação rescisória eleitoral. 68. Ação penal eleitoral. 69. Recursos eleitorais.

Direito Digital: Constituição da República e Tecnologia da Informação. Aspectos jurídicos e regulação da internet. Direito autoral online, domínio de internet. Proteção ao consumidor na sociedade de informação. Proteção de dados e direito de privacidade de informação. Responsabilidade de provedores de Internet, sítios de internet, usuários e empresas. Quebra do sigilo telemático. Redes sociais, direitos de personalidade e notícias falsas, remoção de conteúdo, direito ao esquecimento. Lei no 9.609/1998 (Propriedade Intelectual de Programa de Computador). Lei no 12.737/2012 (Lei dos Crimes Cibernéticos). Lei no 12.965/2014 (Marco Civil da Internet). Lei n? 13.188/2015 (Direito de Resposta). Leii n 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Direito Civil: 1. Vigência, aplicação, obrigatoriedade, interpretação e integração das leis. 2. Conflito das leis no tempo. 3. Eficácia das leis no espaço. 4. Pessoas naturais. Início e fim da personalidade jurídica da pessoa natural. 5. Capacidade civil. 6. Direitos da personalidade. 7. Nome civil. 8. Estado civil. 9. Domicílio. 10. Ausência. 11. Pessoas jurídicas: 11.1. disposições gerais; 11.2. conceito e elementos caracterizadores; 11.3. constituição e extinção. 12.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Associações. 13. Fundações. 14. Entes jurídicos despersonalizados. 15. Desconsideração da personalidade jurídica. 16. Responsabilidade civil da pessoa jurídica. 17. Bens. 17.1. Bens corpóreos e incorpóreos. 17.2. Bens considerados em si mesmos. 17.3. Bens reciprocamente considerados. 17.4. Bens públicos. 18. Fato jurídico. 19. Negócio jurídico: 19.1. disposições gerais; 19.2. classificação e interpretação; 19.3. elementos. Representação. 20. Condição, termo e encargo. 21. Defeitos do negócio jurídico. 22. Existência, validade e eficácia do negócio jurídico. 23. Invalidade do negócio jurídico. 24. Simulação. 25. Atos jurídicos lícitos e ilícitos. 26. Prescrição e decadência. 27. Prova do fato jurídico. 28. Obrigações: 28.1. teoria geral. 29. Das modalidades de obrigações. 30. Da transmissão das obrigações. 31. Do adimplemento e da extinção das obrigações. 32. Do inadimplemento das obrigações. 33. Contratos. 34. Princípios do direito contratual. 35. Classificação dos contratos. 36. Contratos em geral: 36.1. disposições gerais; 36.2. interpretação; 36.2. extinção. 37. Espécies de contratos reguladas pelo Código Civil. 38. Responsabilidade civil objetiva e subjetiva. 39. Obrigação de indenizar. 40. Da indenização.

Direito Processual Civil: 1. Princípios gerais do Processo Civil: Eficácia, Aplicação, Interpretação 2. Prerrogativas processuais da Fazenda Pública e do advogado público 3. Processo: noções gerais 3.1. Relação Jurídica Processual 3.2. Pressupostos Processuais 3.3. Processo e procedimento 4. Da função jurisdicional 4.1. Da jurisdição e da ação 4.2. Dos limites da jurisdição nacional e da cooperação internacional 4.3. Competência interna 4.4. Das partes e dos procuradores 4.5. Do litisconsórcio 4.6. Da intervenção de terceiros 4.7. Do juiz e dos auxiliares de justiça 4.8. Do Ministério Público 4.9. Da advocacia pública 5. Espécies de processos e de procedimentos 6. Objeto do processo 7. Mérito 7.1. Questão principal, questões preliminares e prejudiciais 8. Questões processuais 8.1. Valor da Causa 8.2. Fatos e atos processuais 8.3. Forma, Tempo, Lugar 8.4. Prazos 8.5. Comunicações 8.6. Nulidades 8.7. Tutela provisória 8.8. Tutela de urgência 8.9. Incidente de desconsideração da personalidade jurídica 8.10. Suspensão de segurança, de liminar e de antecipação de tutela 8.11. Restrições legais à concessão de liminares e de antecipação de tutela contra o Poder Público 9. Procedimento Comum 9.1. Fases 9.2. Petição inicial 9.3. Requisitos 9.4. Indeferimento da petição inicial 9.5. Improcedência liminar do pedido 9.6. Resposta do réu 9.7. Impulso processual 9.8. Prazos e preclusão 9.9. Prescrição 10. Inércia processual 10.1. Contumácia e revelia 10.2. Formação, suspensão e extinção do processo 10.3. Resposta do Réu 10.4. Contestação 10.5. Reconvenção 10.6. Incidentes processuais 11. Providências preliminares 12. Julgamento conforme o estado do processo. Provas 12.1. Objeto, fonte e meios 12.2. Prova atípica e prova ilícita 12.3. Ônus da prova 12.4. Provas em espécie e sua produção 12.5. Audiência de instrução e julgamento 12.6. Sentença 12.6.1. Conceito 12.6.2. Classificações 12.6.3. Requisitos 12.6.4. Efeitos 12.6.5. Publicação, intimação, correção e integração da sentença 12.6.6. Execução provisória 12.6.7. Coisa julgada 12.6.7.1. Conceito 12.6.7.2. Espécies 12.6.7.3. Limites 12.6.7.4. Remessa 12.6.8. Meios de impugnação à sentença 12.6.8.1. Ação rescisória 12.6.8.2. Recursos 12.6.8.2.1 Disposições Gerais 12.6.8.2.2. Apelação 12.6.8.2.3. Agravos 12.6.8.2.4. Embargos de Declaração 12.6.8.2.5. Recurso Ordinário 12.6.8.2.6. Recurso Especial 12.6.8.2.7. Recurso Extraordinário 12.6.8.3. Recursos nos Tribunais Superiores 12.6.8.4. Reclamação e correição 12.6.8.5. Cumprimento de sentença contra a Fazenda Pública e impugnação 12.6.8.6. Execução contra a Fazenda Pública e embargos à execução 12.6.8.7. Precatórios e obrigações de pequeno valor 12.6.8.8. Precedentes 12.6.8.9. Incidentes de resolução de demandas repetitivas 12.6.8.10. Assunção de competência 12.6.8.11. Recurso especial ou extraordinário repetitivo 12.6.8.12. Procedimentos Especiais



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

12.6.8.13. Juizado Especial da Fazenda Pública e Juizado Especial Federal 12.6.8.14. Mandado de Segurança 12.6.8.15. Mandado de Injunção 12.6.8.16. Mandado de Segurança Coletivo 12.6.8.17. Habeas Data 12.6.8.18. O Processo Civil nos sistemas de controle da constitucionalidade 12.6.8.19. Ação Direta de Inconstitucionalidade 12.6.8.20 Ação Declaratória de Constitucionalidade 12.6.8.21. Tutelas 12.6.8.22. Declaração incidental de inconstitucionalidade 12.6.8.23. Ações Cíveis Constitucionais 12.6.8.24. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 12.6.8.25. Súmulas e Jurisprudência dos Tribunais Superiores (STJ e STF)

Direito Tributário: 1. Sistema Tributário Nacional e Princípios Gerais 1.1. Titulares do Poder de Tributar 1.2. Lei complementar em matéria tributária 1.3. Limitações ao Poder de Tributar (Princípios Jurídicos da Tributação) 1.4. Imunidades Genéricas e Específicas 2. Competência Tributária 2.1. Impostos da União, Estados, Distrito Federal e Municípios 2.2. Empréstimos Compulsórios 2.3. Contribuições sociais e outras contribuições 2.4. Repartição das Receitas Tributárias 3. Código Tributário Nacional 3.1. Conceito e natureza jurídica do tributo 3.2. Impostos, taxas, contribuições de melhoria 4. Normas Gerais de Direito Tributário 4.1. Legislação tributária 4.2. Fontes principais e secundárias do Direito Tributário 4.3. Vigência da legislação tributária 4.4. Aplicação da legislação tributária 4.5. Interpretação e integração da legislação tributária 5. Obrigação Tributária 5.1. Tipos e objetos 5.2. Fato gerador 5.3. Sujeito ativo 5.4. Sujeito passivo 5.5. Solidariedade 5.6. Capacidade tributária 5.7. Domicílio tributário 5.8. Responsabilidade Tributária 5.9. Responsabilidade dos sucessores 5.10. Responsabilidade de terceiros 5.11. Responsabilidade por infrações 6. Crédito Tributário 6.1. Lançamento tributário 6.2. Modalidades de lançamentos 6.3. Suspensão da exigibilidade do crédito tributário – modalidades 6.4. Extinção da exigibilidade do crédito tributário – modalidades 6.5. Exclusão do crédito tributário – modalidades 6.6. Garantias e Privilégios do Crédito Tributário 6.7. Preferências 7. Administração Tributária 7.1. Fiscalização 7.2. Dívida Ativa 7.3. Certidões negativas e positivas 7.4. Execução Fiscal 7.5. Medida Cautelar Fiscal 8. Ações Judiciais em Matéria Tributária 8.1. Ação Anulatória de Lançamento Tributário 8.2. Ação Declaratória de Inexistência de Relação Jurídico-tributária 8.3. Ação de Repetição de Indébito 8.4. Ação Consignatória em matéria tributária 8.5. Mandado de Segurança 9. Crimes contra a ordem tributária 10. Súmulas e Jurisprudência em matéria tributária.

Direito Penal: 1. Princípios aplicáveis ao Direito Penal: 1.1. Aplicação da lei penal. 1.2. Lei penal no tempo e no espaço. 1.3. Interpretação da lei penal. 1.4. Analogia. 1.5. Irretroatividade da lei penal. 1.6. Conflito aparente de normas penais. 2. Aspectos do crime: 2.1. Tempo e lugar do crime. 2.2. Tipicidade. 2.3. Ilicitude. 2.4. Culpabilidade. 2.5. Concurso de Pessoas. 3. Sistema de penas: 3.1. Teoria da pena. 3.2. Espécies de penas. 3.3. Concurso de penas. 4. Processo penal: 4.1. Ação penal e seus princípios. 4.2. Punibilidade e causas de extinção. 4.3. Prescrição. 5. Aspectos específicos: 5.1. Teoria do Crime. 5.2. Desistência voluntária e arrependimento eficaz. 5.3. Arrependimento posterior. 5.4. Efeitos da condenação. 6. Crimes específicos: 6.1. Crimes contra a fé pública. 6.2. Crimes contra a Administração Pública. 6.3. Abuso de autoridade (Lei nº 13.869/2019). 6.4. Lavagem de dinheiro (Lei nº 9.613/1998 e alterações). 6.5. Crimes e sanções penais na licitação (Lei nº 14.133/2021 e alterações). 6.6. Crimes de responsabilidade fiscal (Lei nº 10.028/2000). 6.7. Crime organizado (Lei nº 12.850/2013 e alterações). 7. Disposições gerais: 7.1. Disposições constitucionais aplicáveis ao Direito Penal.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Direito Processual Penal: 1. Princípios Fundamentais. 2. Aplicação da lei processual no tempo, no espaço e em relação às pessoas. 3. Disposições preliminares do Código de Processo Penal. 4. Fase pré-processual: 4.1. Inquérito policial e procedimentos investigatórios pré-processuais. 5. Processo, procedimento e relação jurídica processual. 5.1. Elementos identificadores da relação processual. 5.2. Formas do procedimento. 6. Princípios gerais e informadores do processo. 7. Ação penal. 8. Ação civil ex-delicto. 9. Jurisdição e Competência. 10. Questões e processos incidentes. 11. Prova: 11.1. Teoria geral da prova e meios de prova. 12. Sujeitos do Processo. 13. Prisão, medidas cautelares e liberdade provisória. 14. Citações e intimações. 15. Atos Processuais e Atos Judiciais. 16. Prazos: 16.1. Características, princípios e contagem. 17. Dos procedimentos no processo penal. 18. Nulidades. 19. Sentença e coisa julgada. 20. Recursos e ações autônomas de impugnação.

Direito Ambiental: 1. Meio Ambiente. Teoria Geral do Direito ambiental. Conceito. Natureza. Fontes e Princípios. Ética Ambiental. Meio Ambiente na Constituição Federal. Fundamento constitucional. Ecologia ou Antropologia. Estado Constitucional Ecológico. A Ética e o ambiente natural, cultural e artificial. A ética ambiental e o Estatuto da Cidade. Jurisprudência das Câmaras Reservadas ao Meio Ambiente do Tribunal de Justiça. 2. Política ambiental constitucional. Deveres ambientais. Deveres ecológicos e regulamentação da atividade econômica na Constituição Federal. 3. Direito Ambiental Constitucional. Competência legislativa em matéria ambiental. Competências legislativas exclusivas e concorrentes. Competência material na defesa do meio ambiente. 4. Bens Ambientais. Águas, cavidades naturais subterrâneas. Energia. Espaços territoriais protegidos e seus componentes: Fauna, Flora, Florestas, Ilhas, Paisagem, Mar Territorial, Praias fluviais, Praias marítimas. Recursos naturais da plataforma continental. Recursos da zona econômica exclusiva. Sítios arqueológicos e pré-históricos. Terrenos de marinha e seus acrescidos. Terrenos marginais. 5. Política Nacional do Meio Ambiente. Princípios da PNMA. Objeto. Finalidade. Instrumentos da PNMA. 6. SISNAMA – Sistema Nacional do Meio Ambiente. Objeto. Órgãos integrantes. Órgão Superior. Conselho de Governo. 7. Órgão Consultivo e Deliberativo (CONAMA). Órgão Central – Ministério do Meio-Ambiente. Recursos Hídricos e Amazônia legal. Órgão executor – IBAMA. Órgãos Setoriais. Órgãos Seccionais e órgãos locais. Fundo Nacional do Meio Ambiente (FNMA). Licenciamento Ambiental. Sistema de Licenciamento. 8. Tipos de Licença (Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação). Outorgas das Licenças. Licença Ambiental para fins específicos. Função e Natureza Jurídica do Estudo de Impacto Ambiental. 9. Conceito jurídico de impacto ambiental. Exigência Constitucional dos Estudos de Impacto Ambiental. O EIA na legislação nacional. Competência Legislativa sobre o EIA. Competência para exigir o EIA. Estados e Municípios. Competência do CONAMA para estabelecer as diretrizes sobre o EIA. Normas Gerais. Conteúdo do EIA. RIMA. Audiência Pública. As licitações e o EIA. 10. Conceito de Zoneamento Ambiental. Finalidade. Natureza jurídica. Zoneamento Ambiental Urbano. Zonas de Uso Industrial – ZUI. Zonas de Uso Estritamente Industrial – ZUEI. Zona de Uso Predominantemente Industrial – ZUPI. Zona de Uso Diversificado – ZUD. Zoneamento Ambiental Agrícola e Zoneamento Ambiental Costeiro. Zoneamento Ecológico-Econômico. 11. O Dano Ambiental. Apuração do Dano Ambiental. Reparação do Dano Ambiental. Responsabilidade Administrativa, Civil e Penal por danos ao Meio Ambiente. Infrações Administrativas Ambientais. Sanções para as infrações administrativas ambientais. O Poder de Polícia e Direito Ambiental. 12. Meios processuais para a defesa ambiental. Ação Popular. Ação Civil Pública. Competência para o processamento e julgamento das ações civis públicas por danos ao meio ambiente. Legitimidade ativa. Mandado



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

de Segurança Individual e Coletivo. Mandado de Injunção. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Desapropriação. Tombamento. A tutela inibitória em matéria de proteção ao meio ambiente. A tutela de urgência e de evidência no direito ambiental. O acesso coletivo à tutela jurisdicional em matéria ambiental. Intervenção de Terceiros stricto e lato sensu. Recursos. 13. Crimes contra o meio ambiente. Responsabilidade penal ambiental. Responsabilidade penal da pessoa jurídica. Ação e processo penal. Competência para julgar os crimes contra o meio ambiente. Crimes contra a fauna. Crimes contra a flora. Crimes contra o ordenamento urbano e patrimônio cultural. Crimes de poluição. 14. O Direito Ambiental Internacional. Conceito. Fontes do Direito ambiental internacional. Princípios gerais do direito ambiental internacional. MERCOSUL e Direito Ambiental Internacional. Procedimentos administrativos de prevenção de dano ambiental nacional transfronteiriço. As Organizações Não Governamentais. ONGs. 15. Espaços territoriais especialmente protegidos. SNUC – Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza. Código Florestal. Lei da Mata Atlântica. Proteção do Cerrado e do Pantanal. 16. Política Nacional de Recursos Hídricos. Política Nacional de Saneamento Básico. Política Nacional de Resíduos Sólidos. Política Estadual de Recursos Hídricos. 17. Conceito de Poluição. Poluição das águas. Poluição Atmosférica. Poluição por resíduos sólidos. Poluição por rejeitos perigosos. Poluição por agrotóxicos. Poluição sonora. Áreas de Preservação Permanente e Unidades de Conservação: Fundamento Constitucional. Política Estadual de Mudanças Climáticas. Pagamento por Serviços Ambientais. Mudança do Clima e Mercado de Carbono

Direito Trabalhista: I DIREITO INDIVIDUAL DO TRABALHO: 1. Direito do Trabalho: conceito, características, divisão, natureza, funções, autonomia. 2. Fundamentos e formação histórica do Direito do Trabalho. 2.1. Tendências atuais do Direito do Trabalho. 2.2. Flexibilização e Desregulamentação. 3. Fontes formais do Direito do Trabalho. 3.1. Conceito, classificação e hierarquia. 3.2. Conflitos e suas soluções. 4. Hermenêutica: interpretação, integração e aplicação do Direito do Trabalho. 4.1. Métodos básicos de exegese. 4.2. O papel da equidade. 4.3. Eficácia das normas trabalhistas no tempo e no espaço. 4.4. Revogação. 4.5. Irretroatividade. 4.6. Direito adquirido. 5. Princípios do Direito do Trabalho. 5.1. Princípios constitucionais do Direito do Trabalho. 5.2. Distinção entre princípio e norma. 6. Renúncia e transação no Direito do Trabalho. 6.1. Comissões de Conciliação Prévia. 7. Relação de trabalho e relação de emprego. 7.1. Estrutura da relação empregatícia: elementos componentes; natureza jurídica. 8. Relações de trabalho lato sensu: trabalho autônomo, eventual, avulso, intermitente, por prazo eventual, teletrabalho, trabalho à domicílio e à distância. 8.1. A reforma trabalhista (Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017 e suas modificações até a data do edital. 8.2. Portuário (Lei nº 12.813, de 2013, em seus aspectos jurídico-trabalhistas). 8.3. Estágio e aprendizagem. 8.5. Cooperativas de trabalho e mão de obra. 8.6. Contratos de trabalho por equipe. 9. Empregado: conceito, caracterização. 9.1. Altos empregados: trabalhadores intelectuais, exercentes de cargos de confiança. 9.2. Os diretores e os sócios. 9.3. Mãe social (Lei nº 7.644, de 18 de dezembro de 1987). 9.4. Índios. 9.5. Empregado doméstico. 10. Empregador: conceito, caracterização. 10.1. Cartório não oficializado. 10.2. Empresa e estabelecimento. 10.3. Grupo econômico. 10.4. Sucessão de empregadores. 10.5. Consórcio de empregadores. 10.6. Situações de responsabilização empresarial. 11. Terceirização no Direito do Trabalho. 11.1. Terceirização lícita e ilícita. 11.2. Trabalho temporário. 11.3. Entes estatais e terceirização. 11.4. Responsabilidade na terceirização. 12. Contrato de emprego: denominação, conceito, classificação, caracterização. 12.1. Trabalho voluntário. 12.2. Morfologia do contrato. 12.3. Elementos integrantes: essenciais, naturais, acidentais. 13. Modalidades de contratos de



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

emprego. 13.1. Tipos de contratos a termo. 13.2. Contrato de experiência e período de experiência. 13.3. Contrato de emprego e contratos afins. 13.4. Diferenças entre contratos de trabalho e locação de serviços, empreitada, representação comercial, mandato, sociedade e parceria. 13.5. Pré-contratações: requisitos para configuração, efeitos, direitos decorrentes, hipótese de perdas e danos. 14. Formas de invalidade do contrato de emprego. 14.1. Nulidades: total e parcial. 14.2. Trabalho ilícito e trabalho proibido. 14.3. Efeitos da declaração de nulidade. 15. Efeitos do contrato de emprego: direitos, deveres e obrigações das partes. 15.1. Efeitos conexos do contrato: direitos intelectuais; invenções do empregado; indenizações por dano moral e material. 15.2. Os poderes do empregador no contrato de emprego: diretivo, regulamentar, fiscalizatório e disciplinar. 16. Duração do trabalho. 16.1. Fundamentos e objetivos. 16.2. Jornada de trabalho e horário de trabalho. 16.3. Trabalho extraordinário. 16.4. Acordo de prorrogação e acordo de compensação de horas. 16.5. Banco de horas. 16.6. Horas in itinere. 16.7. Empregados excluídos do direito às horas extras (art. 62 da CLT). 16.8. Jornadas especiais de trabalho. 16.9. Bancário. 16.10. Função de confiança. 16.11. Trabalho em regime de revezamento e em regime de tempo parcial. 17. Repouso. 17.1. Repouso intrajornada e interjornada. 17.2. Repouso semanal e em feriados. 17.3. Remuneração simples e dobrada. 17.4. Descanso anual: férias. 18. Remuneração e salário: conceito, distinções. 18.1. Gorjetas. 18.2. Caracteres e classificação do salário. 18.3. Composição do salário. 18.4. Modalidades de salário. 18.5. Adicionais. 18.6. Gratificação. 18.7. Comissões. 18.8. 13º salário. 18.9. Parcelas não salariais. 18.10. Salário e indenização. 18.11. Salário in natura e utilidades não salariais. 19. Formas e meios de pagamento do salário. 19.1. Proteção ao salário. 20. Equiparação salarial. 20.1. O princípio da igualdade de salário. 20.2. Desvio de função. 21. Alteração do contrato de emprego. 21.1. Alteração unilateral e bilateral. 21.2. Transferência de local de trabalho. 21.3. Remoção. 21.4. Reversão. 21.5. Promoção e rebaixamento. 21.6. Alteração de horário de trabalho. 21.7. Redução de remuneração. 21.8. Jus variandi. 22. Interrupção e suspensão do contrato de trabalho: conceito, caracterização, distinções. 22.1. Situações tipificadas e controvertidas. 23. Cessação do contrato de emprego: causas e classificação. 23.1. Rescisão unilateral: despedida do empregado. 23.2. Natureza jurídica da despedida. 23.3. Limites. 23.4. Rescisão unilateral: demissão do empregado. 23.5. Aposentadoria. 23.6. Força maior. 23.7. Factum principis. 23.8. Morte. 23.9. Resolução por inadimplemento das obrigações do contrato. 23.10. Despedida indireta. 23.11. Falta grave. 23.12. Justa causa. 23.13. Princípios. 23.14. Espécies. 24. Obrigações decorrentes da cessação do contrato de emprego. 24.1. Indenização por tempo de serviço: conceito e fundamento jurídico. 24.2. Indenização nos casos de contrato a termo. 24.3. Aviso prévio. 24.4. Multa do art. 477 da CLT. 24.5. Procedimentos e direitos concernentes à cessação do contrato. 24.6. Homologação. 24.7. Quitação. 24.8. Eficácia liberatória. 25. Estabilidade e garantias provisórias de emprego: conceito, caracterização e distinções. 25.1. Formas de estabilidade. 25.2. Teoria da nulidade da despedida arbitrária. 25.3. Renúncia à estabilidade. 25.4. Homologação. 25.5. Despedida de empregado estável. 25.6. Efeitos da dispensa arbitrária ou sem justa causa: readmissão e reintegração. 25.7. Indenizações rescisórias. 25.8. Despedida obstativa. 26. O Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. 27. Prescrição e decadência no Direito do Trabalho. 28. Segurança e higiene do trabalho. 28.1. Labor em circunstâncias agressoras à saúde e segurança do empregado. 28.2. Periculosidade e insalubridade. 28.3. Trabalho da criança, do menor e da mulher. 28.4. Convenção 182 e 189 da OIT. 28.5. A discriminação no contrato de trabalho. 28.6. Trabalho noturno. 29. Regulamentação de profissões e de órgãos de representação e fiscalização profissional. 30. Súmulas da jurisprudência uniformizada do Tribunal Superior do Trabalho sobre Direito do Trabalho. 31. Assédio moral e sexual no trabalho e no emprego. II - DIREITO COLETIVO DO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

TRABALHO: 1. Direito Coletivo do Trabalho: definição, denominação, conteúdo, função. 1.1. Os conflitos coletivos de trabalho e mecanismos para sua solução. 1.2. Direito Coletivo: o problema das fontes normativas e dos princípios jurídicos. 2. Liberdade sindical. 2.1. Convenção 87 da OIT. 2.2. Organização sindical. 2.3. Modelo sindical brasileiro. 2.4. Conceito de categoria. 2.5. Categoria profissional diferenciada. 2.6. Dissociação de categorias. 2.7. Membros da categoria e sócios do sindicato. 3. Entidades sindicais: conceito, natureza jurídica, estrutura, funções, requisitos de existência e atuação, prerrogativas e limitações. 3.1. Garantias sindicais. 3.2. Sistemas sindicais: modalidades e critérios de estruturação sindical; o problema no Brasil. 4. Negociação coletiva. 4.1. Função. 4.2. Níveis de negociação. 4.3. Instrumentos normativos negociados: acordo coletivo e convenção coletiva de trabalho. 4.4. Efeitos das cláusulas. 4.5. Cláusulas obrigacionais e cláusulas normativas. 4.6. Incorporação das cláusulas nos contratos de emprego. 5. Direitos e interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos na esfera trabalhista.

Direito Previdenciário: 1. Aspectos teóricos e conceituais da Seguridade Social e Previdência Social. 2. Seguridade Social. 2.1. Origem e evolução legislativa no Brasil. 2.2. Conceituação. 2.3. Organização e princípios constitucionais. 3. Legislação previdenciária. 3.1. Conteúdo, fontes, autonomia. 3.2. Aplicação das normas previdenciárias. 3.2.1. Vigência, hierarquia, interpretação e integração. 3.3. Orientação dos tribunais superiores. 4. Regime Geral de Previdência Social. 4.1. Princípios e objetivos. 4.1. O Conselho Nacional de Previdência Social (CNPS). 4.3. Lei 8.213, de 24 de julho de 1991, atualizada até a data de publicação do edital). 4.3. Lei 8.212, de 24 de julho de 1991, em seu enfoque jurídico, atualizada até a data do edital (Lei do custeio). 11. Plano de Benefícios da Previdência Social: beneficiários, espécies de prestações, benefícios, disposições gerais e específicas, períodos de carência, salário de benefício, renda mensal do benefício, reajustamento do valor dos benefícios. 12. Manutenção, perda e restabelecimento da qualidade de segurado. 4.4 Segurados obrigatórios. 5.1 Salário de contribuição. 5.2. Conceito. 5.3 Parcelas integrantes e parcelas não integrantes. 5.4 Limites mínimo e máximo. 5.5 Salário-base: enquadramento, fracionamento, progressão e regressão. 5.6 Proporcionalidade. 5.7 Reajustamento. 5.8. Arrecadação e recolhimento das contribuições destinadas à seguridade social. 5.9 Obrigações da empresa e demais contribuintes. 5.10. Prazo de recolhimento. 6. Responsabilidade solidária: conceito, natureza jurídica e características. 7. Problemas estruturais da Previdência Social. 8. Previdência privada fechada e aberta: legislação e aspectos administrativos e operacionais. 9. Legislação acidentária. 10. Previdência Social em perspectiva comparada: os principais modelos de previdência social do mundo ocidental. 11. Elementos transitórios, em matéria de Previdência Social, na Emenda Constitucional nº 103, de 2019, sem desconsiderar as atualizações efetuadas na Constituição Federal de 1988, até a data do edital, Emenda Constitucional Estadual n 45, de 2019, Lei Complementar Estadual n 233/2021.

Direito Processual Constitucional: 1. Poder constituinte: originário e reformador. 1.1 Limitações ao poder reformador. 1.2 Emenda, reforma e revisão constitucional. 1.3 Cláusulas pétreas. 1.4 Hermenêutica constitucional. 1.4.1 Princípios de interpretação constitucional. 1.4.2 Métodos de interpretação constitucional. 1.5 Vigência, eficácia e validade das normas constitucionais e infraconstitucionais. 1.5.1 Juridicidade. 1.5.2 Recepção. 1.5.3 Repristinação. 1.5.4 Desconstitucionalização. 1.5.5 Controle de Constitucionalidade. 1.5.5.1 Requisitos de constitucionalidade. 1.5.5.2 Controle concentrado ou via de ação direta. 1.5.5.3 Controle difuso ou incidental. 1.5.5.4 Técnicas de decisão. 1.5.5.5 Súmula Vinculante. 1.5.6 Processo e



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

jurisdição constitucional. 2. Processo legislativo. 3. Mandado de Segurança (individual e coletivo). 4. Mandado de Injunção. 5. Habeas Corpus. 6. Habeas Data

Processo administrativo: 1. Processo administrativo. 1.1 Princípio da Processualidade, Centralidade da Perspectiva Procedimental e Administração Procedimentalizada. 1.2 Outros Princípios do processo administrativo. 1.3 Processo e Procedimento. 1.4. Finalidades. 1.5 Processo Administrativo e Direitos Fundamentais. 1.6 Decisão Coordenada (Lei no 14.210/2021). 1.7 Anulação, Revogação e Convalidação. 1.8 Decadência, Situações Flagrantemente Inconstitucionais. 1.9 Lei Federal nº 9.784/1999. 1.10. Lei Estadual nº 20.656/21 do Paraná (Estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná). 2. Processo e procedimento licitatório. 3. Processo Administrativo Disciplinar (federal e estadual do Paraná). 4. Ação civil pública. 5. Ação Popular. 6. Improbidade Administrativa. 7. Lei Anticorrupção. 8. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657/1942) e regulamento (Decreto nº 9.830/2019). 9. Direito de acesso à informação no Brasil: normas constitucionais e Lei nº 12.527/2011.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Os requisitos, atribuições, descrição das atividades e as competências dos cargos estão previstos na Lei Estadual nº 18.135/2014 e Ato da Comissão Executiva nº 2311/2019.

Procurador – Classe 3

REQUISITOS: diploma de graduação no curso de bacharel em Direito expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação devidamente registrado, e registro ativo junto à Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

ATRIBUIÇÕES: representar judicial e extrajudicialmente a Assembleia no que couber, observado o disposto na Constituição Estadual; promover a defesa dos interesses do Poder Legislativo; e prestar consultoria jurídica à Administração da Assembleia Legislativa.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: representar judicial e extrajudicialmente a Assembleia Legislativa no que couber, observado o disposto na Constituição Estadual; promover a defesa dos interesses do Poder Legislativo, incluídos aqueles de natureza financeiro-orçamentário; redigir peças processuais, recursos e demais atos necessários à postulação em juízo; prestar orientação, consultoria e assessoria jurídica superior à Administração; prestar assessoria à Mesa Executiva em assuntos legislativos, respeitadas as atribuições específicas das assessorias parlamentares; emitir pareceres, elaborar relatórios, planilhas e informações em processos sobre assuntos jurídicos ou legislativos; proferir despachos e orientações em atendimento às decisões superiores e do Poder Judiciário; acompanhar as demandas judiciais de interesse do Poder Legislativo; orientar o cumprimento de decisões administrativas ou judiciais; unificar a jurisprudência administrativa da Assembleia Legislativa; cooperar na redação de projetos de lei, resoluções ou atos, sempre que solicitado; prestar auxílio na elaboração de proposições nos termos do Regimento Interno, sempre que solicitado; prestar auxílio aos demais órgãos e unidades da Administração sempre que solicitadas informações necessárias à defesa judicial do Estado referente a assuntos da Assembleia e executar outras atribuições correlatas ao cargo, de igual nível de complexidade e responsabilidade.

COMPETÊNCIAS NECESSÁRIAS: adaptar-se a mudanças, demonstrar dinamismo, possuir senso de organização, demonstrar espírito de liderança, autoridade e facilidade em falar em público, saber trabalhar sob pressão, ser proativo, ter iniciativa, manter-se atualizado, capacidade de representar a instituição, capacidade para administrar estresse, ter habilidade para contornar situações adversas, demonstrar discrição, saber trabalhar em equipe, possuir capacidade de comunicação, realizar escuta ativa, ter raciocínio rápido e administrar conflitos.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR

Eu, _____, RG nº _____, CPF _____, declaro para os devidos fins que a(s) pessoa(s) abaixo indicada(s) é(são) componente(s) do núcleo familiar a que integro, de acordo com o grau de parentesco informado, sendo residente(s) no mesmo endereço, o qual é abaixo indicado e possui(em) a(s) respectiva(s) remuneração(ões) mensal(is):

ENDEREÇO DO NÚCLEO FAMILIAR:

CANDIDATO: _____

RENDA: _____

DEMAIS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR:

	NOME	CPF (se possuir)	GRAU DE PARENTESCO	IDADE	RENDA*
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					

*Informação dispensável somente para os familiares menores de 18 (dezoito) anos.

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo responder legalmente no caso de falsidade das informações prestadas, a qualquer momento, o que acarretará a eliminação do Concurso, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

_____(cidade/UF), _____ (dia) de _____ de 2024

ASSINATURA DO CANDIDATO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV – REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

À Fundação Getulio Vargas – FGV

Eu,

_____, RG nº _____, CPF nº _____,
venho requerer a isenção do pagamento do valor da Taxa de Inscrição do Concurso Público da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, nos termos do item 5 do Edital de Abertura nº 01/2024.

Envio, também, os demais documentos indicados no Edital, assumindo, sob as penas da lei, que essa é verdadeira e idônea.

Nestes termos, pede deferimento.

_____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a) de próprio



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO CANDIDATO NEGRO

Eu, _____
(nome do candidato), portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declaro que sou preto ou pardo, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), para o fim específico de atender ao item 7 do Edital, para o cargo/especialidade _____.

Estou ciente de que, se for detectada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Concurso, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação (caso tenha sido nomeado e/ou empossado) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

_____ (cidade/UF), _____ (dia) de _____ (mês) de 2024

ASSINATURA DO CANDIDATO

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo eu responder legalmente no caso de falsidade das referidas informações, a qualquer momento, o que acarretará a minha eliminação do processo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.